

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL—13° DA REPUBLICA—N. 273

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 23 DE NOVEMBRO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem ao Congresso Nacional.
Decreto n. 4.236, que altera a segunda parte do art. 1º do de n. 3.856, de dezembro de 1900.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 20 do corrente da Directoria do Interior — Expediente de 21 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade.
Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Hamburgo.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 22 do corrente — Requerimentos despachados — Expediente de 22 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria.
Ministerio da Marinha — Portaria de 22 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portaria de 21 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Exposição do director geral dos Telegraphos ao Sr. Ministro — Requerimento despachado da Directoria Geral da Contabilidade—Expediente de 22 do corrente e requerimento despachado da Directoria Geral da Industria — Expediente de 20 e 22 do corrente, da Directoria Geral das Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

Seção Judiciaria — Expediente da Procuradoria Geral da Republica — Sessão da Camara Criminal e da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS.

PARTI COMMERCIAL.

SOIEDADES ANONYMAS. — Certificado da Companhia Morro da Mina e da Empresa Sal e Navegação.

ANNUNCIOS.

effectuar-se até o fim do exercicio de 1901 com a arrecadação das rendas da União nos Estados.

Capital Federal, 20 de novembro de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Fazenda — N. 35— Capital Federal, 22 de novembro de 1901.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Cabe-me transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando a necessaria autorização para abrir a este ministério o credito de 311:304\$743, suplementar à verba 17ª do art. 28 da lei n. 746, de 26 de dezembro de 1900, para attender à despesa com a arrecadação das rendas federaes nos Estados até o fim do corrente exercicio.

Saude e fraternidade. — Joaquim Murtinho.

DECRETO N.4236—DE 11 DE NOVEMBRO DE 1901

Altera a 2ª parte do art. 1º do decreto n. 2.856, de 15 de dezembro de 1900, já modificado pelo decreto n. 3.984, de 2 de abril de 1901

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada do Ferro Conde d'Eu, contractante da construção e exploração do trecho de Mulungu à Alagôa Grande, no Estado da Parahyba, decreta:

Art. 1.º Fica augmentado o orçamento do custo do material rodante adquirido para o novo trecho de Mulungu à Alagôa Grande, no Estado da Parahyba, com a quantia de \$ 2.320—15—11 1/2, excessos da orçada e já approvada pelo decreto n. 3.856, de 15 de dezembro de 1900.

Capital Federal, 11 de novembro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 9 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MATTO GROSSO

Comarca de S. Luiz de Cáceres

17ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Manoel Ramos.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Fidenzio José da Silva e João Cavalcanti de Albuquerque.

Capitães-ajudantes do ordens, Pedro Gabriel Alves da Cunha e Salvador Jorge da Cunha;

Major-cirurgião, João Viegas Muniz.

49ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-Commandante, Luiz Ramos.

Major-fiscal, Emilio Coelho;

Capitão-ajudante, Francisco de Araujo e Costa;

Tenente-secretario, Jorge Nazario Pinto de Souza;

Tenente-quartel-mestre, Severiano Ramires da Silva Setubal;

Capitão-cirurgião, Luiz Gonzaga do Oliveira.

1ª companhia—Capitão, Antonio Moreira Monteiro;

Tenente, José Vanini;

Alfere, Antonio Maria de Cáceres e Benedicto de Almeida Tingo.

2ª companhia — Capitão, Antonio João Pinto Sebalhos;

Tenente, Manoel da Costa Nunes;

Alfere, Manoel Izabel Martins e Bernardo Bispo de Arruda.

3ª companhia — Capitão, José Joaquim Cysno;

Tenente, João Nunes da Silva;

Alfere, João Baptista Leite e Nicoláo Pires do Moraes.

4ª companhia—Capitão, Estevão Martins do Oliveira;

Tenente, Egidio da Costa Noves;

Alfere, Lucio Lopes Vianna e Ludovina Martins dos Santos.

50ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente coronel, Sebastião Ramos;

Major fiscal, Joaquim Soares Meduza;

Capitão ajudante, Alfredo Alves Ribeiro;

Tenente secretario, Joaquim Viegas Muniz;

Tenente quartel-mestre, João Baptista de Oliveira;

Capitão cirurgião, Leopoldo Turraca;

1ª companhia — Capitão, Hermenegildo Pinto de Carvalho;

Tenente, Luiz do Arruda e Silva;

Alfere, Manoel Ferreira Mendes e Benedicto Paes de Masquita.

2ª companhia — Capitão, Demetrio da Costa Pereira;

Tenente, Rodolpho Pinto de Arruda;

Alfere, Antonio Pires do Moraes e Elvino José da Silva.

3ª companhia — Capitão, Joaquim José Ramos;

Tenente, Francisco de Paula Corrêa;

Alfere, João Francisco de Carvalho e João Vieira de Moraes.

4ª companhia — Capitão, Firmo de Arruda e Silva;

Tenente, Pedro Augusto de Figueiredo;

Alfere, João Procopio Pinto da Silva e Thomaz da Costa Villanova.

51ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Lourenço Anastacio Monteiro de Mondonga;

Major-fiscal, Adolpho Jorge da Cunha;

Capitão-ajudante, José Benedicto de Freitas;

Tenente-secretario, Raphael Tobias Pinto de Arruda;

Tenente-quartel-mestre, José Miguel da Orives;

Capitão-cirurgião, Antonio Pinto de Miranda.

1ª companhia—Capitão, Manoel Esporidiao do Couto;

Tenente, Felipe João Ramos;

Alfere, Francisco Viegas de Pinho e André da Silva Rondon.

2ª companhia—Capitão, Francisco Leite de Barros;

Tenente, Hyllario José do Souza;

Alfere, Leopoldino de Arruda e Oliveira e Benedicto Francisco de Carvalho.

3ª companhia—Capitão, Joaquim José da Silva;

Tenente, Manoel Estevão de Miranda;

Alferes, Antonio Pinto de Arruda e Leopoldino de Arruda e Oliveira.

4ª companhia.—Capitão, João Baptista da Costa Ribeiro;

Tenente, André Antonio da Silva;

Alferes, Luiz Carlino de Moraes e Leopoldino de Souza Ramos.

17º batalhão da reserva

Estado-maior.—Tenente-coronel commandante, João Evangelista Alves Barbosa;

Major fiscal, Antonio Alves Bastos;

Capitão ajudante, Manoel Augusto de Menezes;

Tenente secretario, Ricardo Luiz dos Santos;

Tenente quartel mestre, José Fernandes Leite;

Capitão cirurgião, Carlos Barbosa de Faria.

1ª companhia.—Capitão, Manoel Maria Leite Ribeiro;

Tenente, Bernardo Antonio de Oliveira;

Alferes, João da Motta do Nascimento e Senhorinho Leite Ribeiro.

2ª companhia.—Capitão, Claudio Vieira Ramos;

Tenente, Generoso Amaro da Silva;

Alferes, Amaro Caetano da Fonseca e Firmino Bispo de Freitas.

3ª companhia.—Capitão, Manoel Bento de Lima;

Tenente, Antonio Abbade Marques de Sant'Anna;

Alferes, Zeferino Propheta da Cruz e Petronilho Leite de Souza.

4ª companhia.—Capitão, Militão Fernandes Leite;

Tenente, Joaquim Leite de Souza;

Alferes, Euzébio Francisco da Silva e Manoel Faustino Corrêa.

a requisição constante do vosso officio n. 26, de 11 do corrente mez, tenho a honra de communicar-vos que o contracto firmado em 31 de março de 1894 pelo Dr. Carlos Cianconi, para reger a cadeira de geometria descriptiva, perspectiva e sombras da Escola Nacional de Bellas Artes, só teve execução no respectivo exercicio de 1894;

que o convite feito pelo director da Escola ao mesmo Dr. Cianconi para incumbir-se da regencia daquella cadeira no anno de 1895, não foi préviamente autorizado nem posteriormente approvado por este Ministerio;

que o Governo não tinha autorização para prover a dita cadeira, porquanto a disposição contida no § 111 do art. 2º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894, só se refere a empregados addidos;

que o pagamento por esta ultima regencia deixou de ser abonado não só por consideral-o o Governo um serviço gracioso prestado pessoalmente áquelle director, segundo se infere do officio n. 1.027, de 12 de março de 1896, junto por cópia, como ainda porque o Dr. Cianconi, solicitando-o, no memorial que dirigiu ao Sr. Presidente da Republica, em maio de 1899, juntou uma certidão extrahida dos assentamentos do pessoal da referida Escola em que declarava não constar tivesse elle regido em 1895 a alludida cadeira, pelo que deixara de ser incluído nas respectivas folhas.

Nestas condições não era licito ao Governo autorizar um pagamento de serviço que não estava officialmente reconhecido.

Saude e fraternidade. — Sabino Barroso Junior.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que, attendendo ao que requererem Justiniano Moreira Pinto e outros, alumnos do 2º anno do curso de pharmacia daquella Faculdade, resolveu este Ministerio dispensal-os do exame da 1ª parte da cadeira de pharmacologia.

—Foram naturalizados brasileiros o subdito portuguez Bernardino Dias de Souza, de profissão maritima, e o italiano José Saraceni, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

Expediente de 21 de novembro de 1901

DIRECTORIA DA JUSTICA

Declarou-se ao coronel Joaquim Brasileiro Ferreira, commandante da 62ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Niterói, no estado de S. Paulo, que as 52 patentes a que se refere, em officio n. 3, de 6 deste mez, foram remetidas ao dito commando: 18, com officio de 7 de agosto, e 34, com officio de 5 do corrente mez.

— Foram autorizados:

O general commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço da mesma brigada do cabo de esquadra Alberto Frederico Bentemüller, mediante a apresentação de substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe;

O coronel commandante da 129ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca da Viçosa, no Estado de Minas Geraes, a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a Capital Federal, onde pretende fixar residência, ao capitão da 1ª companhia do 387º batalhão de infantaria da guarda nacional da alludida brigada Eduardo Frederico Monteiro de Barros.

—Remetteu-se ao presidente do Córte de Appellação, para ser informado e instruido, nos termos da legislação em vigor, o requerimento em que José Gomes da Silva pede perdão do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena a que foi condemnado pela Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal e confirmada por aquella córte em grão de appellação.

Requerimento despachado

Raul Augusto de Pinho, capitão da guarda nacional da Capital Federal, pedindo guia de mudança. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 807\$500, obras realizadas no próprio nacional da rua da Relação n. 6;

De 290\$, contas de despesas miudas do setembro e outubro findo, do Laboratorio Bacteriologico;

De 253\$500, passagens concedidas pelo Lloyd Brasileiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Expediente de 20 de novembro de 1901

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção

— Capitão Federal, 20 de novembro de 1901.

Sr. Presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal. — Satisfazendo

Ministerio das Relações Exteriores

3ª Secção — N. 4 — Hamburgo, Consulado Geral do Brazil, 31 de agosto de 1901.

Senhor Ministro de Estado.

Tenho a honra de passar ás vossas mãos os inclusos quatro mappas do movimento maritimo e commercial entre o porto de Hamburgo e os do Brazil durante o 2º trimestre deste anno.

Entraram nest: porto, vindas do Brazil, 27 embarcações estrangeiras da lotação total de 49.414 toneladas e equipagem de 1.059 homens, sendo 24 vapores e tres navios a vela.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Hamburgo no 2º trimestre de 1901

ENTRADA					SAHIDA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.					Brazileiras.				
Estrangeiras:					Estrangeiras das				
Vapores.....	34	48.625	1.033	} desconhecidos.	Vapores com carga....	33	60.851	1.333	} 14.892.070 marks
Navios de vela.....	3	789	26		" em lastro.....	2	1.146	58	
					Navios de vela.....	3	2.607	44	
Total.....	27	49.414	1.059		Total.....	38	64.604	1.435	

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, Hamburgo, 31 de agosto de 1901. — Arthur T. de Macedo, consul geral.

N. 2 — Mappa do preço corrente e quantidade dos generos provenientes do Brazil e dalli importados no porto de Hamburgo no 2º quartel de 1901

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇO		
				Abril	Maio	Junho
Arcãos do Prado	Kilogrs.	Livre.....	800.000	M. 600 a M. 1.000	M. 600 a M. 1.000	M. 600 a M. 1.000 kgs., segundo a qualidade
Borracha.....	>	Idem.....	78.550	Pará fina M. 4 a M. 4.50 » entrefina M. 3.90 a M. 3.95 » Sernamby M. 2.45 a M. 2.80 Ceará M. 120 a M. 2 — Mangabeira M. 1 a M. 2.50	Pará fina, M. 4.10 a M. 4.90 » entrefina, M. 3.45 a M. 4.05 » Sernamby, M. 2.50 a M. 2.80 Ceará, M. 1.40 a M. 2.30 Mangabeira, M. 1 » a 2.45	Pará fina, M. 4.05 a M. 4.40 » entrefina, M. 3.95 a M. 4 » Sernamby » 2.05 » a 2.75 Ceará, M. 1.40 a M. 2.30 Mangabeira, M. 1 a M. 2.45
Cacão.....	>	M. 35 por 100 kilogrammas.	87.700	Bahia, superior, 59 a 60 » regular, 58 a 59 Pará, nominal	Bahia, superior, 59 a 60 » regular, 58 » 59 Pará, nominal	Bahia, superior, 62 a 63 » regular, 61 a 64 Pará, nominal
Café.....	>	M. 40 por 100 kilogrammas.	22.313.200	Rio, superior, 31 a 36 1ª boa, 31 a 34 regular, 30 a 31 ordinario, 27 a 29 Caravellas, 31 a 39 Bahia, Muritiba, 29 a 35 Nazareth, 27 a 29 Santos, Campinas, 30 a 37 regular, 29 a 31 ordinario, 27 a 29 bom, ordinario, 29 a 31 Ceará, superior, 32 a 35 regular, 32 a 31 ordinario, 29 a 31	Rio, superior, 35 a 37 1ª boa, 32 a 35 regular, 30 a 32 ordinario, 28 a 30 Caravellas, 31 a 40 Bahia, Muritiba, 30 a 35 Nazareth, 28 a 30 Santos, Campinas, 31 a 37 regular, 30 a 31 ordinario, 28 a 30 bom, ordinario, 31 a 32 Ceará, superior 33 a 34 regular, 31 a 32 ordinario, 30 a 31	Rio, superior, 31 a 36 1ª, boa, 31 a 34 regular, 29 a 31 ordinario, 27 a 29 Caravellas, 32 a 39 Bahia, Muritiba, 29 a 31 Nazareth, 27 a 29 Santos e Campinas, 30 a 36 regular, 29 a 30 ordinario, 27 a 29 bom, ordinario, 30 1/2 Ceará, superior, 32 a 33 regular, 30 a 31 ordinario, 29 a 30
Cora.....		M. 15 por 100 kilogrammas.	126.600	45 a 75	50 a 75	Pfennig 50 a 75 por 1/2 kilogramma.
Chifres.....	Chifres.	Livres.....	275.000	Rio Grande do Sul: de boi, M. 50 a M. 65 » vacca, M. 20 a M. 25 Rio de Janeiro: de boi, M. 30, a M. 60 » vacca, M. 16 a M. 18 Salgados seccos: Ceará, pesados, 73 a 74 » leves, 67 a 69 Aracaty e Mossoró, 71 a 73 Pernambuco, 73 a 74 Bahia, 57 a 58 Maranhão, 65 a 66	Rio Grande do Sul: de boi, M. 50 a M. 65 » vacca, M. 20 a M. 25 Rio de Janeiro: de boi, M. 30 a M. 60 » vacca, M. 16 a M. 18 Salgados seccos: Ceará, pesados » leves 67 a 68 Aracaty e Mossoró 70 Pernambuco, 70 Bahia, 57 Maranhão, 65	Rio Grande do Sul: de boi, M. 50 a M. 65 » vacca, M. 20 a M. 25 Rio de Janeiro: de boi, M. 30 a M. 60 » vacca, M. 16 a M. 18 Salgados seccos : Ceará, pesados, 72 » leves, 67 Aracaty e Mossoró, 68 Pernambuco, 70 Bahia, 57 Maranhão, 65
Couros.....	Kilogrs.	Idem.....	2.921.200	Verdes: Rio de Janeiro, 36 a 40 » Grande, 40 a 50 Bahia, 45 a 47 Seccos: Rio Grande, leves, 82 » pesados, 82 Bahia, 75 S. Felix pat. e flor, 130 a 160 1ª, 80 a 90 2ª, 60 a 70 3ª, 40 a 50 Folhas soltas, 35 a 40 3ª 3ª 25 a 30 Cachoeira pat. 80 a 110 1ª, 65 a 70 2ª, 50 a 55 3ª e ref. 30 a 40	Verdes: Rio de Janeiro, 33 a 39 » Grande, 47 a 48 Bahia, 43 a 44 Seccos: Rio Grande, leves, 80 a 81 » pesados 80 a 81 Bahia, 74 S. Felix pat. e flor, 130 a 160 1ª, 80 a 90 2ª, 60 a 70 3ª, 40 a 50 Folhas soltas, 35 a 40 3ª 3ª, 25 a 30 Cachoeira pat. 80 a 110 1ª, 65 a 70 2ª, 50 a 55 3ª e ref. 30 a 40	Rio de Janeiro, 36 a 39 » Grande, 48 Bahia, 43 Seccos: Rio Grande, leves, 80 a 81 » pesados 80 Bahia, 73. S. Felix pat. e flor, 130 a 160 1ª, 80 a 90 2ª, 60 a 70 3ª, 40 a 50 Folhas soltas, 35 a 40 3ª 3ª 25 a 30 Cachoeira pat. 80 a 110 1ª, 65 a 70 2ª, 50 a 55 3ª e ref. 30 a 40
Fumo em folha.	>	M. 85 por 100 kilogrammas.	2.508.600	Folhas soltas, 35 a 40 3ª 3ª 25 a 30 Cachoeira pat. 80 a 110 1ª, 65 a 70 2ª, 50 a 55 3ª e ref. 30 a 40	Folhas soltas, 35 a 40 3ª 3ª, 25 a 30 Cachoeira pat. 80 a 110 1ª, 65 a 70 2ª, 50 a 55 3ª e ref. 30 a 40	Folhas soltas, 35 a 40 3ª 3ª 25 a 30 Cachoeira pat. 80 a 110 1ª, 65 a 70 2ª, 50 a 55 3ª e ref. 30 a 40
Mangotes.....	>	M. 180 por 100 kilogrammas.	56.600	22 a 45	25 a 35	Pfennig por 1/2 kilogramma.
Lã.....	>	Livre.....	211.300	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido
Massava.....	>		14.000	Pará, M. 38 a M. 50, nominal Bahia » 25 » » 43 »	Pará, M. 38 a M. 50 nominal Bahia, M. 25 a M. 44 »	Pará, M. 38 a M. 50 Bahia, » 23 » » 44
Diversos.....	>		53.000			M. por 50 kgs.
Total...			Kilg. 29.166.250			

N. 3—Mappa do preço corrente e quantidade dos generos exportados do porto de Hamburgo para o Brazil durante o 2º trimestre de 1901

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DA ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇO		
				Abril	Maio	Junho
Agua mineral.....	Kilg.		196.150			
Alamares.....	»		2.400			
Alcatrão.....	»		321.650			
Arame.....	»		971.300			
Ardosia.....	»		12.550			
Areia.....	»		20.800			
Armas.....	»		9.250			
Arroz.....	»		3.298.900			
Assucar.....	»		5.400			
Azeite.....	»		210.050			
Bacalhão.....	»		924.250			
Balanças.....	»		1.850			
Batatas.....	»		21.250			
Bebidas alcoolicas.	»		41.350			
Brinquedos.....	»		39.600			
Cabellos.....	»		12.450			
Calçado.....	»		15.000			
Capim.....	»					
Carros.....	»		650			
Carvão de pedra...	»		321.500			
Caixinhas de phos- phoros vasias.	»					
Cera.....	»		1.300			
Cerveja.....	»		62.100			
Cevada gelada....	»		821.450			
Chá.....	»		8.000			
Chapéos.....	»		1.950			
Chumbo e munições	»		27.410			
Cimento.....	»		1.897.900			
Colla.....	»		8.450			
Conservas e comes- tíveis.....	»		566.250			
Cerdoalha.....	»		32.650			
Cortica e rolhas...	»		62.100			
Couros e suas obras	»		34.600			
Drogas e productos químicos.....	»		700.850			
Dynamite.....	»					
Enxofre.....	»		51.300			
Especiarias.....	»		94.000			
Estopa.....	»		2.450			
Estrume.....	»					
Farinha.....	»		232.000			
Fazendas de bor- racha.....	»		31.700			
Fazendas de palha.	»		61.050			
Ferragens.....	»		920.450			
Ferro em barra...	»		540.100			
Fio de madeira...	»		99.250			
Fumo.....	»		12.400			
Generos inflamma- veis.....	»		19.350			
Gomma.....	»		52.900			
Giz.....	»		15.050			
Impressos.....	»		46.050			
Instrumentos de mu- sica.....	»		53.900			
Instrumentos di- versos.....	»		4.000			
Louça e porcellana	»		439.150			
Lupulo.....	»		40.500			
Machinas de cos- tura.....	»		96.950			
Machinas e suas partes.....	»		420.100			
Manteiga.....	»		56.200			
» artificial.	»					
Marmore e alabas- tro.....	»		38.700			
Material electrico..	»		12.300			
» para es- tadas de ferro.	»		7.640			
Material para a fa- bricação de phos- phoros.....	»		2.300			
Material para tin- gir.....	»		2.750			
Mercadorias diver- sas.....	»		46.950			
Movels.....	»		60.700			
Obras de madeira..	»		300.650			
» » metal....	»		632.450			
» » ouro e pra- ta.....	»		950			
Obras de vidro....	»		604.900			

Não ha direitos de exportação

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DA ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇO		
				Abril	Maio	Junho
Papel e papelão...	Kilg.		1.521.400			
Parafina e stearina	»		46.900			
Pedras.....	»		37.050			
Perfumaria e sabão	»		8.850			
Polvora.....	»		4.580			
Pregos de arame..	»		147.500			
Quinquilharia.....	»		63.350			
Resina.....	»		7.400			
Sal.....	»		232.000			
Salitre.....	»		21.650			
Sementes e cereaes.	»		115.300			
Taboado.....	»		170.500			
Tecidos de algodão	»		950.550			
» » lã.....	»		81.000			
» » linho....	»		22.650			
» » seda....	»		6.200			
» » juta....	»		1.060.450			
Tintas.....	»		220.950			
Velas.....	»		41.600			
Vinho.....	»		87.750			
Vime e suas obras.	»		8.000			
			20.221.730			

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil. Hamburgo, 31 de agosto de 1901.— Arthur T. de Macedo, consul geral.

N. 4 — Mappa da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Hamburgo, correspondente ao 2º quartel de 1901

CAMBIOS			
DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Brazil....	Arbitrario.....	Arbitrario.....	Arbitrario.....
Londres...	3 mezes M. 20.23	3 mezes M. 20.25	3 mezes M. 20.25
	à vista » 20.41	à vista » 20.46	à vista » 20.43 £
Pariz.....	3 mezes » 80.50	3 mezes » 80.60	3 mezes » 80.51
	à vista » 81.25	à vista » 81.30	à vista 81.22 por 100fr.

TAXAS DE DESCONTO			
ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Praça.....	3 1/2 a 3 3/4 %	3 1/4 a 3 1/2 %	3 1/8 a 3 3/8 %

PREÇOS DO FRETE			
DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
No decurso do quartel o frete, termo medio, foi para os portos de:			
Pará.....	M. 35, por metro cubico para vapores.	Os mesmos	Os mesmos
Maranhão.....			
Ceará.....			
Manãos.....			
Pernambuco.....	M. 20 a 22 1/2 por metro cubico para vapores.	Os mesmos	Os mesmos
Bahia.....			
Rio de Janeiro.....			
Santos.....			
Maceió.....	M. 20 a 25 por metro cubico para vapores.	Os mesmos	Os mesmos
Paranaguá.....			
S. Francisco.....			
Desterro.....			
Rio Grande do Sul.....			
orto Alegre..			

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil. Hamburgo, 31 de agosto de 1901.— Arthur T. de Macedo, consul geral.

Consulado do Brazil — 3ª Secção — N. 6 — Bordéas, 7 de setembro de 1901.

Tenho a honra de remetter á vossa consideração os inclusos mappas, de ns. 1 a 4, que apresentam o movimento commercial que teve logar no 2º quartel de 1901, entre o Brazil e o porto de Bordéas,

Saude e fraternidade. — *Sully G. de Souza*.

Ao Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Bordéas no 2º quartel de 1901

ENTRADAS										
NACIONALIDADES	NAVIOS						EQUIPAGEM	PROCEDENCIAS	QUATIDADES E VALORES IMPOR- TADOS POR CADA PORTO	
	Á VELA		A VAPOR		TOTAL				KILOGRAMMA	FRANCOS
	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas	Numero	Toneládas				
Franceza.....			7	18.537	7	18.537	980	Santos..... Rio de Janeiro..... Bahia..... Pernambuco.....	22.740 270.354 319.155 180	17.738 550.964 791.139 750
Total.....			7		7	18.537	980	Total.....	612.429	1.363.591

SAHIDAS										
NACIONALIDADES	NAVIOS						EQUIPAGEM	DESTINOS	QUANTIDADES E VALORES IMPOR- TADOS POR CADA PORTO	
	Á VELA		A VAPOR		TOTAL				KILOGRAMMA	FRANCOS
	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas				
Franceza.....			10	25.484	10	25.484	1.246	Pernambuco..... Bahia..... Rio de Janeiro ,..... Santos..	92.982 68.551 1.224.506 166.895	119.724 89.610 3.225.091 184.353
Total.....		3	10	25.484	10	25.484	1.246	Total.....	1.552.934	3.618.778

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bordéas, 7 de setembro de 1901. — O consul geral, *Sully G. de Souza*.

N. 2 — Quadro da cotação de cambio, taxa de descontos e fretamento de embarcações, no mercado de Bordéas, correspondente ao 2º quartel de 1901

CAMBIOS				TAXA DE DESCONTOS			
DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO	ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre a Inglaterra..	25.14 25.195	25.115 25.17	25.17 25.225	Banco de França.	3 %	3 %	3 %
» » Alemanha...	121 ¼ 122 1/16	121 ¼ 121 ¾	122 1/16 122 ¾	» da Inglaterra.....	4 %	4 %	3 %
» » Hollanda....	205 ¾ 206 ¾	206 ¾ 207 —	206 ¾ 207 ¼	Banco da Alemanha.....	4 ½ %	4 %	4 %
» » Russia.....	261 — 263 —	261 — 263 —	262 — 264 —	Banco da Hollanda	3 ½ %	3 ½ %	3 ½ %
» » Austria.....	103 ¾ 103 ¾	103 7/16 103 9/16	103 ¾ 103 ¾	» da Russia.	5 ½ %	5 ½ %	5 ½ %
» Portugal.....	375 — 385 —	384 — 394 —	383 — 393 —	» » Austria.	4 %	4 %	4 %
» a Hespanha..	» »	» »	» »	» de Portugal	6 %	6 %	6 %
				» da Hespanha.....	5 %	5 %	5 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Pernambuco.....	35 — 90 —	35 — 90 —	35 — 90 —
Bahia.....	35 — 90 —	35 — 90 —	35 — 90 —
Rio de Janeiro...	30 — 80 —	30 — 80 —	30 — 80 —
Santos.....	30 — 80 —	30 — 80 —	30 — 80 —

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bordéas, 7 de setembro de 1901. — O consul geral, *Sully G. de Souza*.

N. 3 — Mappa dos generos importados do Brazil no porto de Bordéas, durante o 2º quartel de 1901

MERCADORIAS	DIREITOS DA ALFANDEGA	PROCEDENCIAS								TOTAL		
		PERNAMBUCO		BAHIA		RIA DE JANEIRO		SANTOS		QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	VALOR EM MOEDA	
		Kilo-gramma	Francos	Kilo-gramma	Francos	Kilo-gramma	Francos	Kilo-gramma	Francos		Do paiz, fr.	Nacional 2 fr. 85 p. 1\$000
	Por 1.000 kilog.											
Aves vivas, 13 gaiolas.....	20 fr.	Falta indicação.								12.000	23.400	8:210\$530
Cacáo.....	104 »	—	—	12.000	23.400	—	—	—	—	12.000	23.400	8:210\$530
Café.....	136 »	—	—	—	—	255.540	199.435	22.740	17.738	278.280	217.173	76:204\$100
Conservas alimenticias.....	15 a 20 »	—	—	—	—	240	288	—	—	240	288	404\$060
Diamantes.....	100 » 150 »	—	—	1	95.000	1	137.000	—	—	2	232.000	81:403\$509
Doces e confeitos.....	8 » 10 »	—	—	—	—	1.200	1.320	—	—	1.200	1.320	463\$158
Instrumentos de musica.....	1 » 50 »	180	750	—	—	375	1.650	—	—	555	2.400	842\$106
Ouro e prata em bruto.....	10 »	—	—	—	—	25	47.000	—	—	25	47.000	16:191\$229
Pedra preciosas em bruto.....	100 a 150 »	—	—	—	—	1.360	146.800	—	—	1.360	146.800	51:508\$780
Plantas e sementes.....	Livre	—	—	—	—	10.610	15.478	—	—	10.610	15.478	5:430\$920
Productos chimicos e drogaria.....	»	—	—	—	—	246	428	—	—	246	428	150\$176
Tabaco (importado pela Régia Francaza.....	»	—	—	307.154	675.739	594	1.320	—	—	307.748	677.059	237:564\$600
Utensilios e ferramentas.....	17 a 40 fr.	—	—	—	—	163	245	—	—	163	245	85\$065
Total.....		180	750	319.155	794.139	270.354	550.964	22.740	17.738	612.429	1.363.591	478:453\$133

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bordéas, 7 de setembro de 1901.— O consul geral, Sully G. de Souza.

N. 4 — Mappa dos generos exportados do porto de Bordéas para os do Brazil, durante o 2º quartel de 1901

MERCADORIAS	DIREITOS DA ALFANDEGA	DESTINOS								TOTAL		
		PERNAMBUCO		BAHIA		RIO DE JANEIRO		SANTOS		QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	VALOR EM MOEDA	
		Kilo-gramma	Francos	Kilo-gramma	Francos	Kilo-gramma	Francos	Kilo-gramma	Francos		Do paiz, fr.	Nacional 2 fr. 85 por 1\$000
Agua mineral.....	100	35	—	—	—	619	201	—	—	719	236	82\$807
Armações para chapéus de sol.	—	—	—	207	1.740	26.165	103.241	—	—	26.372	104.981	36:835\$440
Armamentos e munições.....	—	—	—	—	—	478	18.225	—	—	478	18.225	6:394\$737
Artigos para fumantes.....	—	—	—	—	—	955	5.859	—	—	955	5.859	2:055\$790
Azeite doce.....	109	144	570	575	—	1.667	2.213	234	522	2.580	3.454	1:211\$930
Batatas.....	—	—	—	—	—	571.200	69.841	—	—	571.200	69.841	24:506\$667
Bebidas alcoolicas.....	18.906	11.701	4.218	4.318	—	20.831	23.365	18.511	17.311	62.466	59.695	20:945\$615
Bijouteria e relojoaria.....	12	538	107	4.337	—	4.193	188.858	—	—	4.312	193.733	67:976\$492
Borracha em obras não especificadas.....	—	—	3	30	—	865	7.805	—	—	868	7.835	2:749\$123
Brinquedos.....	47	80	341	2.611	13.691	74.731	—	—	—	11.079	77.422	27:165\$614
Calçado.....	97	650	712	4.675	1.371	11.207	—	—	—	2.180	16.632	5:801\$000
Chapelaria.....	232	1.565	496	2.947	12.693	146.772	—	—	—	13.421	151.284	53:082\$106
Chocolate.....	108	256	—	—	148	441	—	—	—	256	700	245\$615
Conservas alimenticias.....	3.888	4.891	2.202	2.544	15.740	28.173	837	1.528	—	22.667	36.636	12:854\$737
Doces e confeitos.....	129	155	412	615	—	2.432	4.522	—	—	2.973	5.292	1:856\$842
Fructas secas.....	7.458	7.785	10.141	10.021	10.113	7.881	4.945	4.725	—	32.657	31.012	10:881\$403
Instrumentos cirurgicos.....	—	—	—	—	5.060	41.915	—	—	—	5.060	41.915	14:707\$018
Instrumentos de musica.....	163	1.945	61	293	—	1.488	13.697	—	—	1.742	15.935	5:591\$229
Livraria.....	886	4.348	229	1.555	23.900	116.110	300	1.632	—	25.345	123.645	43:384\$211
Louça, porcellana e vidros.....	60	50	58	162	19.217	31.056	—	—	—	19.335	31.268	10:974\$220
Machinas.....	—	—	1.061	2.415	12.455	33.284	746	887	—	14.252	36.586	12:837\$193
Manteiga de vacca.....	6.492	13.735	347	1.745	75	234	646	1.216	—	7.560	16.930	5:940\$351
Mercearia não especificada.....	245	2.050	1.259	8.693	35.872	334.719	68	479	—	37.414	345.941	121:382\$808
Moeda de ouro e prata.....	—	—	—	—	10	1.940	—	—	—	10	1.940	68\$702
Moeda de papel.....	—	—	—	—	8	34.325	—	—	—	8	34.325	12:043\$860
Moveis não especificados.....	—	—	—	—	3.386	10.836	—	—	—	3.388	10.836	3:802\$106
Papel, cartão e papelão.....	11.830	4.559	—	—	47.252	95.553	1.055	1.614	—	60.146	101.726	35:693\$334
Peltes e couros.....	2.935	19.286	—	—	41.940	396.975	5.823	46.088	—	50.693	462.349	162:227\$720
Perfumaria.....	750	4.065	—	542	19.294	120.023	404	2.989	—	20.531	127.619	44:778\$597
Plantas vivas e sementes.....	—	—	104	352	817	2.897	—	—	—	921	3.249	1:140\$000
Productos chimicos, medicinaes e drogaria.....	70	159	5.116	1.008	22.450	64.736	—	—	—	27.636	65.903	23:123\$360
Queijo.....	26	56	152	295	2.286	3.040	521	892	—	2.985	4.883	1:713\$334
Rolhas de cortiças, etiquetas e capsulas.....	66	172	58	312	789	3.425	115	558	—	1.028	4.537	1:591\$940
Roupas de linho não especificadas.....	292	5.429	312	2.241	22.502	283.881	—	—	—	23.106	291.554	102:290\$619
algodão.....	753	4.191	1.743	9.252	45.337	339.143	—	—	—	47.833	352.889	123:821\$053
Tecidos de lã.....	412	1.420	—	—	26.703	216.996	—	—	—	27.115	218.416	76:637\$193
sedã.....	210	3.975	79	4.309	10.647	245.215	—	—	—	10.936	253.499	88:947\$018
Utensilios e ferramentas.....	571	2.200	105	1.026	13.500	46.903	—	—	—	14.176	50.129	17:589\$123
Vinagre.....	—	—	131	48	8.220	957	2.695	648	—	11.046	1.653	580\$000
Vinhos espumantes.....	756	993	454	767	1.176	2.012	56	43	—	2.442	3.815	1:338\$597
Vinhos não especificados.....	35.370	20.788	37.790	19.582	176.971	90.905	129.939	103.221	—	380.070	234.496	82:279\$298
Total.....		92.982	119.724	68.551	89.610	1.224.506	3.225.091	895	184.353	1.552.934	3.618.778	1.269:747\$341

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bordéas, 7 de setembro de 1901.— O consul geral, Sully G. de Souza.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 22 do corrente foram concedidas as seguintes licenças com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saúde onde convier:

De dois mezes, em propagação, ao 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana João Augusto Carneiro Monteiro;

De igual tempo ao 3º escripturario da Alfandega de Pernambuco João Felipe Carneiro Campello.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação de D. Castorina Moreira de Araujo, viúva do capitão do exercito Carlos de Andrade Araujo, para percepção de meio-soldo e montepio. — Expeça-se o titulo de meio-soldo; quanto ao do montepio, officio-se a Delegacia em Porto Alegre, de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso.

—Pelo Sr. director:

Antonio Gomes de Faria, pedindo uma certidão. —Certifique-se.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de novembro de 1901

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 89—Pego-vos dignos de providenciar no sentido de ser dispensado do serviço do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, onde foi qualificado como guarda, o continuo da Casa da Moeda Americo Ferreira França Xavier, enquanto exercer o referido logar, visto como, segundo informa o director daquella repartição, em officio n. 829, de 30 de outubro proximo findo, acha-se o mesmo encarregado do serviço em que não pôde ser facilmente substituído, sem prejuizo do dito serviço.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 170—Em resposta ao vosso aviso n. 21, de 29 de março ultimo, tratando da duvida suscitada pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em relação ao modo por que foi revalidada na Recebedoria desta Capital uma petição insufficientemente sellada, cabo-me declarar-vos que a cobrança da revalidação devida no caso, tal como foi feita, o foi irregularmente, porquanto as petições dirigidas a autoridade federal são sujeitas á taxa de sello de 300 réis por meia folha de papel escripta, quando este não exceder de 33 centimetros de comprimento e 22 de largura, e ao dobro dessa taxa no caso de exceder o papel uma ou ambas as dimensões mencionadas; e occorrendo haver sido pago o sello simples por uma petição sujeita á taxa dobrada, na forma referida, dever-se-ha cobrar a revalidação correspondente á diferença entre o imposto pago e o devido; conforme procedeu o art. 55 do regulamento anexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, tendo-se em vista as circulares deste Ministerio ns. 59 e 61, de 16 e 19 do outubro do mesmo anno.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 72—Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 4.213, de 20 do corrente mez, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 311.907\$771 para occorrer á despesa com as quotas que competem aos empregados das alfandegas, em virtude do disposto no art. 41 da lei n. 423, de 10 de dezembro de 1896.

—Ao procurador seccional da Republica no Estado do Paraná;

N. 3—Para que se possa providenciar, como pedistes em officio sem numero, de 29 do mez proximo findo, sobre a incorporação aos proprios nacionaes do predio penhorado ao ex-thesoureiro dos Correios desse Estado coronel Jocelyn Augusto de Moracines Borba e adjudicado á Fazenda Federal, faz-se mister que informeis qual o valor do mesmo predio, sua situação, confrontações e mais caracteristicos necessarios, bem assim si esse valor é maior ou menor que o do desfalque dado por aquelle ex-empregado.

—Ao secretario das Finanças do Estado do Rio de Janeiro:

N. 33—Em relação ao alcance do ex-collector de Gambucy Francisco da Gama Ennes, para com a Fazenda Federal, de que tratastes em officios de 22 e 25 de janeiro do corrente anno, communico-vos que, tendo aquelle responsavel pedido para satisfazer o seu debito em apolices da divida publica, este Ministerio levando o facto ao conhecimento do Tribunal de Contas, em officio n. 46, de 30 de maio ultimo, solicitou a tomada das respectivas contas, afim de poder ser definitivamente fixada a importancia do referido alcance.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de novembro de 1901

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 339—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 do corrente, resolveu autorizar a isenção de direitos, nos termos dos arts. 2º, § 3º, e 5º, das Disposições Preliminares da Tarifa, para o material constante da inclusa relação destinado ás companhias de mineração *Saint John d'El Rey Mining Company, Limited, The Faria Gold Mining Company of Brazil Limited, e The São Bento Gold States, Limited*, de que são agentes P. S. Nicolson & Comp.

—Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 68—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito por Vito Alves Pinto Brandão, compositor-typographo do *Diario Official* no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 736, de 30 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 9 do corrente mez, conceder-lhe, *ex-vi* do disposto no art. 13 do decreto n. 1.541 C, de 31 de agosto de 1893, a gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos.

—Ao inspector da Alfandega do Espirito Santo:

N. 37—Em resposta ao telegramma de 30 de outubro ultimo, em que consultaeis a Directoria das Rendas Publicas si as folhas das férias dos operarios das obras da repartição a vosso cargo estão sujeitas ao sello fixo de 300 réis, declaro-vos, para os devidos effectos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente mez, que tais folhas não estão sujeitas a sello algum, por serem consideradas papeis de expediente das repartições.

Outrosim, vos declaro que não é regular o vosso procedimento tratando, por meio de telegrapho, assumpto a respeito do qual nenhuma duvida existe e de natureza não urgente.

—A Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 31—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, recomendo-vos providenciais não só no sentido de ser supprida, pelo modo indicado na circular n. 42, de 16 de setembro ultimo, a falta da certidão de baptismo de D. Elvira

Corrêa da Costa, irmã solteira do finado 2º tenente Ernesto Virgilio Corrêa, visto não poder ser aceito o incluso documento que, com outros papeis, veio annexo ao vosso officio n. 27, de 30 de outubro de 1899, como tambem explicada a divergencia que se nota entre esse documento e o depoimento prestado perante a Auditoria da Guerra pelas testemunhas da justificação produzida pela mesma senhora e suas irmãs DD. Rosa Corrêa da Costa e Umbelina Corrêa da Costa, porquanto do dito documento consta que Manoel Corrêa da Costa, pae do referido official, é fallecido, e do depoimento alludido que existe ainda e em companhia de sua mulher, D. Carolina da Cruz e Azevedo, mãe do mesmo official.

—A Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 61—Devolvendo a essa delegacia o processo a que se refere vosso officio n. 38, de 30 de setembro ultimo, e em que recorrestes da decisão pela qual, de accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 12 do regulamento annexo ao decreto n. 3.650, de 22 de maio do anno passado, julgaste nullo o auto de infracção do art. 2º do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Sebastião Cyrillo de Souza contra Bessa & Dias, estabelecidos no Porto Novo do Cunha, do municipio de S. José de Além Parahyba, nesse Estado, e á vista do qual lhe foi imposta pelo respectivo collector a multa de 300\$, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo ouvido o Conselho de Fazenda, resolveu, por despacho de 14 do corrente, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, afim de confirmar a decisão de que recorrestes por seus fundamentos.

Em obediencia ao referido despacho, declaro-vos, outrosim, ficar o mesmo agente-fiscal suspenso por 15 dias, de conformidade com a circular n. 29, de 14 de junho deste anno.

—A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 195—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 210, de 24 de setembro proximo findo, e em que José Tristão Monteiro, almoxarife aposentado do Arsenal de Guerra desse Estado, pede quitação de suas contas relativas ao periodo decorrido de 1 de janeiro de 1891 a 31 de dezembro de 1898, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, que providenciais no sentido de ser o mesmo processo restituído ao petionario, que deverá dirigir-se ao Tribunal de Contas.

—A Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 146—Em resposta ao vosso officio n. 724, de 18 do mez proximo findo, declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, approvou o acto pelo qual resolvistes incluir a cidade de Tietê na 13ª circumscripção desse Estado para os effectos da fiscalização dos impostos de consumo.

N. 147—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 13 do corrente, concedendo um mez de licença, para tratamento de saúde, ao guarda da Alfandega do Santos José Soares de Brito Travassos.

N. 143—Tendo o Sr. Ministro, em attenção ao pedido feito pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 206, de 12 do corrente mez, resolvido, por despacho de 21 do mesmo mez, permutar com o Governo desse Estado os terrenos onde esteve o extinto Arsenal de Marinha, na cidade de Santos, e presentemente occupado pela companhia Doca do Santos, por equivalente junto ao Outorinho II, constantes da planta approvada pelo decreto 4.038, de 22 de julho ultimo, pertencente ao dito Estado, autorizo-vos, em obediencia ao citado despacho, a assignar,

como representante da Fazenda Federal, a escriptura de permuta, desses immoveis, como é indispensavel, sendo o mencionado Governo representado por quem de direito, e dando-se a essa transacção um valor com o qual deve concordar aquella companhia, que tambem assignará a escriptura referida, que deverá conter a declaração de que esses ultimos terrenos ficam em usufructo da dita companhia pelo prazo do seu contracto.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Antonio Fernandes de Barros. — Transfiram-se.

Joaquim João Barroso. — Transfira-se.

Antonio Fernandes de Barros. — Transfira-se.

Antonio Fernandes de Barros. — Transfiram-se.

Gonçalves & Clemente. — Transfira-se.

Theotonio Gonçalves Pereira. — Sellado o incluzo traslado, transfira-se.

Timotheo & Azevedo. — Transfira-se.

Theodoro do Valle Andrade. — Junte o peticionario a contra-fé referente á intimação do executivo fiscal.

Albino Lopes Furtado. — Averbe-se.

Antonio Luiz Gomes. — Transfira-se.

José Ignacio do Amaral. — Inscreva-se com isenção do imposto.

João Marafredo. — Averbe-se.

Joaquim Teixeira de Carvalho. — Transfira-se.

Albino Antonio. — Transfira-se.

Guilherme Ferreira Coutinho. — Transfira-se.

José Vicente da Costa. — Dê-se a baixa requerida.

Manoel Lourenço da Costa. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Lucas Moreira dos Santos. — Transfira-se.

José Klepsch. — Averbe-se.

Antonio Baptista da Camara. — Transfira-se.

Francisco da Silva Ribeiro. — Transfira-se.

C. Castello Branco & Comp. — Averbe-se a baixa por conclusão de negocio.

Galdino José Borges. — Transfira-se.

Dr. Victorio R. Barbosa Romeu. — Diga a parte sobre o parecer da Sub-Directoria, opposto á sua pretensão.

Domingos Leite Guimarães. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Pedro Ferraz. — Transfira-se.

Sara de Seixas Riancho. — Transfira-se.

Rosa Carolina Augusta. — Transfira-se.

José Ribeiro Mendes Guimarães. — Transfira-se.

Albino da Costa Feijó. — Paga o debito do imposto, transfira.

José Joaquim Moreira. — Transfiram-se.

Francisco Pinto de Souza Figueiredo. — Transfira-se.

João Arnald Vedoy. — Paga o debito do imposto e a multa de 20\$, transfira-se.

Teixeira Nunes & Comp. — Paga, como se acha, o imposto de industrias e profissões até o 1º semestre do corrente exercicio, faça-se a transferencia requerida, quanto ao referido imposto de industrias e profissões. Quanto aos registros dos impostos de consumo, devem ser tiradas novas patentes, conforme o disposto no paragrafo unico do art. 6º e no art. 8º, letra c, do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.

Joaquim de Sá Oliveira. — Transfira-se.

Emile Granduasson. — Transfira-se.

Jorge Irmão & Comp. — Transfira-se.

Manoel Monteiro Vieira. — Transfira-se.

Julio Candido Xavier de Carvalho. — Restituam-se 2:626\$800 pela verba—Recetta a annullar.

José Manoel Lopes. — Transfira-se.
Rodrigo Alves Pereira. — Transfira-se.
Manoel José Ferreira do Araujo. — Transfira-se.

Josephina P. Saraiva. — Transfira-se.

José Teixeira de Souza Novaes. — Transfira-se.

Joaquim José Barbosa. — Transfira-se.

Manoel Pereira da Silva Leitão. — Pagos os impostos em debito, transfira-se.

Pedro de Almeida Godinho. — Transfira-se.

Manoel José Corrêa de Sá Lopes. — Transfira-se.

D. Senhorinha Judith Coelho. — Transfira-se.

D. Firmina Coutinho da Costa. — Transfira-se.

Antonio Fernandes Barroso. — Transfira-se.

Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia. — Transfira-se.

Luiz Francisco dos Reis. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Antonio Fernandes Barroso. — Transfira-se.

Manoel Maria de Oliveira Lopes. — Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente :

Foi prorogada por um mez a licença concedida, em 6 de agosto do corrente anno, ao enfermeiro naval de 2ª classe João Marinho Borges, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

Foi concedida ao invalido cabo de foguistas José Gregorio Delgado, licença para residir fora do asylo, nesta Capital, percebendo soldo e rações.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 21 do corrente foram nomeados amanuenses da Direcção Geral de Artilharia o cabo de esquadra Luiz Pereira da Silva, do 38º, e o ansepeada Alvaro Queiroz do Nascimento, do 22º, batalhões de infantaria.

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1901

Ursulino Fernandes dos Santos, ex-cadete do 24º Corpo de Voluntarios da Patria, podendo ser incluído de novo no Asylo dos Invalidos da Patria. — Indeferido.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, solicitando pagamento da quantia de réis 4:512\$52, de gaz consumido no edificio em que funciona a Direcção Geral de Engenharia. — Não consta a entrada das contas; indique a data da entrega ao fiscal da iluminação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos, 22 de novembro de 1901—N. 1.138.

Tendo sido affirmado que os telegrammas de Matto Grosso para esta Capital estão sendo submettidos á censura, julgo do meu dever levar ao vosso conhecimento a correspondencia trocada no corrente mez entre esta directoria e o chefe do districto do Matto Grosso.

Em 7 do corrente, expedi o seguinte aviso de serviço: — «N. 462 — 7 de novembro de 1901—chefe districto Cuyabá :

• Tenho frequentes reclamações de que pela estação de Cuyabá é violado o sigillo dos telegrammas, e conquanto não haja provas positivas, as apparencias pelo menos autorizam acreditar que ha alguma base para reclamações. Deveis providenciar energicamente para que seja observado o art. 86 (.) do regulamento. O pessoal deve convencer-se que a sua interferencia na politica só lhe pôde acarretar desvantagens e desgostos, e prejuizo para o credito da repartição.

Fazei-lhe ver tambem a disposição do § 1º do art. 491 (.) do regulamento. Espero que providencias para que o telegrapho fique inteiramente alheio ás lutas partidarias.»

No dia seguinte o chefe do districto respondeu nos seguintes termos :

«N. 591—8 de novembro de 1891—Cuyabá — Sr. Dr. director— Rio.—«Tonho sempre procedido de accordo com o pensamento do aviso 462 aconselhando ao pessoal a neutralidade em assumpto politico e lembrando-lhe os rigores das penas que o regulamento impõe.

Nesta data, reitero transcrevendo vosso aviso, as ordens e conselhos attinentes ao caso e á consolidação dos creditos do telegrapho ao encarregado desta estação, determinando-lhe providenciar a respeito no fiel cumprimento de vossos avisos, que são tambem o de seus deveres.

Seria, entretanto, conveniente que se suspendesse o uso da linguagem cifrada e do convenconado, para que se pudesse agir com segurança a respeito, que pôde bem acontecer que por este meio tenham-se feito para aqui communicações que importem revelação de assumptos de importante reserva por outrós transmittidos.»

A indicação do chefe do districto sobre a prohibição de uso da linguagem cifrada foi respondida por telegramma, cujo teor é o seguinte :

«N. 475—Chefe districto—Cuyabá—Sciente vossas providencias relativamente ao cumprimento de deveres por parte do pessoal. Não é possível a prohibição do uso da linguagem cifrada ou convenconada pois seria preciso suspensão de garantias constitucionaes.»

Como se vê, absolutamente nenhuma restricção foi determinada no uso do telegrapho.

Em 18 do corrente consultou o chefe do districto sobre a transmissão de um telegramma que lhe parecia não dever ter curso.

A consulta foi formulada nos termos abaixo:

« N. 608—Cuyabá—Sr. Dr. director.—Rio —Temos a transmittir um telegramma, além de annunciar que foram mortos barbaramente seis individuos, do que dá os nomes, accrescentando igual sorte caber a muitos outros, afirma tambem que forças governo saquearam e incendiaram villa Diamantino. Considerando contrario á lei uso facultado

(.) Art. 86. O direito ao sigillo dos telegrammas é absoluto e a directoria Geral dos Telegraphos velará pela perfeita observancia do sigillo por parte do pessoal sob suas ordens.

(.) Art. 491 § 1.º O empregado que revelar segredo de que tiver noticia ou conhecimento em razão do emprego, pena: de prisão cellular, de um a tres mezes e suspensão do emprego por seis mezes a um anno (art. 192 do Codigo Penal.)

§ 1º art. 84 (.), deixando uso transmissão a vosso juízo. Signatario ficou sciente desta minha resolução, como me cumpria proceder.

Procedendo de accordo com o § 1º do art. 84, já citado, do regulamento, expedi, em resposta, o aviso seguinte: «N. 482—19 de novembro de 1901—*Urgentissimo*—Chefe districto Cuyabá—Fazei transmittir com a nota para ser submittido á apreciação desta directoria, o telegramma de quo trataes em um aviso n. 608, de hontem.»

Recebido o telegramma de que se trata pela estação central, mo foi elle apresentado pelo chefe da referida estação a quem, depois do rapida inspecção, restitui, determinando immediata entrega ao destinatario.

Pela presente exposição julgareis da correção do procedimento desta directoria.

Saude e fraternidade.—Sr. Dr. Alfredo Eugenio de Almeida Maia, muito digno Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas. —Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

D. Catharina Vogel, viuva do contribuinte do montepio Manoel Fernandes de Oliveira, ajudante de estação de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, apresentando documentos em cumprimento do despacho desta directoria, de 8 de abril ultimo. —Apresento justificação produzida perante o Juizo Federal e certidão relativa ao pagamento do joia e contribuições do montepio.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 22 de novembro de 1901

Communicou-se:

Ao director geral dos Correios que deixou-se de providenciar perante o Ministerio da Fazenda, quanto ao supprimento de dinheiro á Administração Postal do Espirito Santo, por ser de necessidade que a dita administração satisfizesse a exigencia da Delegacia Fiscal, no sentido de ser enviado o balancete do mez do setembro;

Ao Ministerio da Guerra, que foi collocado um aparelho telephonico na residencia do director geral do Saude, Dr. Alexandre Marcellino Bayma, sendo-lhe remetida a conta opportunamente.

Requerimento despachado

Zeferino Rodrigues Vieira Junior, propondo comprar á União o predio onde outrora funcionara a estação telegraphica do Capivary. —Recorra ao Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral de Obras e Viação

O Ministro do Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, considerando que as garantias de juros concedidas ás estradas de ferro o são sobre determinado capital em determinado prazo, ao passo que os pagamentos da garantia promettida são feitos até que o capital definitivo seja attingido,

(*) Art. 84: Não terão curso nas linhas telegraphicas da União os telegrammas contrarios ás leis do país, á ordem publica, á moral, e aos bons costumes, e bem assim aquelles que contiverem noticias alarmantes, cuja falsidade seja reconhecida.

1.º A censura destes telegrammas cabe aos encarregados das estações, havendo recurso para os chefes de districto, para a Directoria Geral dos Telegraphos e ainda para o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

2.º Quando por este ou qualquer outro motivo deixe de ser transmittido um telegramma particular será o expedidor immediatamente prevenido, cabendo-lhe a restituição da taxa, nos termos do art. 212.

sobre fracções do capital total em prazos correspondentes a fracções do tempo total, e que assim, para completar-se por inteiro a promessa de um dado juro em dado tempo, é preciso determinar por um lado a época inicial correspondente ao juro total, e por outro o momento terminal da garantia;

Considerando que a promessa feita consta de juros corridos a uma certa taxa durante certo tempo, o que, portanto, corresponde a quantias em função do tempo, ou por outra, é resultado de um producto de tempo por quantia, e pôde assim ser representada a garantia total por um rectangulo, tendo para um lado o tempo ou o numero total de semestres promettidos e para outro lado o juro correspondente ao total do capital percebido no semestre;

E que assim sendo, a parte em que esses juros são percebidos por fracções, á medida da applicação do capital por fracções, também por semestres, pôde ser reduzida, semelhantemente, a um rectangulo equivalente, tendo para um lado o juro semestral do capital total e para outro uma quantidade em tempo que se trata de determinar:

Resolve que, para determinação dessa equivalencia e, por conseguinte, para determinação da fracção do prazo total já decorrida até um dado momento, seja adoptada a seguinte formula:

$$X = \frac{qt + q't + q''t'' + \dots}{Q}$$

na qual Q representa a quantia total promettida por semestre em garantia, no prazo total T; qt, q't, q''t''.... representam os productos dos juros semestrais vencidos pelo numero de semestres correspondentes; e X a fracção já decorrida do prazo da garantia sobre o capital total a deduzir do prazo total T da garantia.

Capital Federal, 11 de novembro de 1901.

—Alfredo Maia.

Expediente de 20 de novembro de 1901

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande que fica fixado em 61k560m a extensão que, a partir da estação de Robouças e a villa da União da Victoria, termina no ponto indicado para a projectada estação do Rio Claro.

Requerimentos despachados

Dia 22

Francisco Muniz Freire pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Companhia Geral do Melhoramentos no Maranhão, cessionaria da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeira, pedindo providencias contra a exigencia das autoridades do Estado do Maranhão de cobrarem impostos estaduais e municipaes de decimas urbana e outras dos edificios da estrada. — Quo esses impostos não são legaes, tem este Ministerio informado em repetidos avisos. Impedir o lançamento, não tem como fazel-o. Cabe á Companhia resistir á cobrança pelos meios legaes.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria desta data, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De tres mezes ao amanuense dos Correios do Amazonas Alipio Augusto de Mello;

De 30 dias ao praticante dos Correios de Minas Geraes, Altino Ottoni de Carvalho;

Para justificação de faltas foram concedidos, por portaria tambem desta data, 62 dias de licença ao praticante suplente dos Correios do Districto Federal Benedicto Pimenta Bueno.

Expediente de 22 de novembro de 1901

No concurso para 3º official, realizado, nesta directoria, em 17 do corrente, foram approvados os amanuenses Mario Duque Estrada de Barros, da directoria, e Eurico Teixeira da Fonseca, dos Correios do Districto Federal, addido a esta directoria.

Expediu-se circular aos administradores dando-se-lhes referências sobre o pagamento das despesas inerentes a diversas sub-consignações do material da verba 6ª, art. 19 da vigente lei de orçamento.

SECÇÃO JUDICIARIA

Gabinete do Procurador Geral da Republica

PROCURADOR GERAL, O MINISTRO DR. LUCIO DE MENDONÇA

Dia 22 de novembro de 1901

Recurso extraordinario

N. 265—Recorrentes, Francisco Casimiro A. da Costa e outros; recorrido, Dr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva.—Disputou-se, acerca da validade, ou da inconstitucionalidade, da lei mineira n. 72, que permittiu o arbitramento dos serviços de advocacia; e o Tribunal da Relação de Minas fez applicação dessa lei arguida de inconstitucional; quer dizer, julgou-a valida.

E', pois, o caso de recurso extraordinario a que se refere a Constituição, art. 59, § 1º, letra b.

De meritis nada preciso dizer, por não ser interessada no pleito a Fazenda Federal.

Appellação commercial

N. 728—Appellantes, Fiorita & Comp.; appellada, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Bonanza».—Não sendo interessada no pleito a Fazenda Nacional, entrego os autos á mais acertada decisão do justiça.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 305—Requerentes, Behrend Schmidt & Comp.—A vista da certidão do fl. 79 v. e em face do disposto no decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, arts. 4º e 91, parece que devem ser recebidos e julgados provados os embargos.

N. 310—Requerentes, José Francisco de Carvalho e sua mulher.—Foi apresentada a seguinte petição:

«Exm. Sr. ministro relator da homologação de sentença n. 310.—O procurador geral da Republica, sendo-lhe hoje intimado o accordo de 16 do corrente mez, proferido no processo de homologação de sentença estrangeira, em que são requerentes José Francisco de Carvalho e sua mulher, o parecendo-lhe que essa decisão deixou de pronunciar-se, como cumpria, acerca da radical incompetencia do juizo em que foi dada a sentença cuja homologação se pedia, fundamento legal para se não homologar (lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, art. 12, § 4º, letra b, n. 3º), expressamente allegado no parecer de fl. 53 v., com assento em direito patrio expresso, quaes os decretos de 8 de novembro de 1851 e 15 de junho de 1859, alli citados; questão de maxima relevancia, que o

accórdão desprezou tacitamente, não se dignando sequer de discutir a allegação; vem oppor ao referido accórdão esta petição embargante para que, recebidos os embargos, se declare a decisão acerca daquelle ponto em que foi omissa. Nostos termos. E. D.»

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 22 DE NOVEMBRO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth. Esteve presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTO

Appellação crime

N. 652—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellant, José Soares de Vasconcellos; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.377—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.887 e 1.992—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.937—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.085—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações civeis

Ns. 2.224 e 2.379—Ao Sr. desembargador Pinheiro.

Ns. 2.256, 2.208 e 2.132—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 2.131 e 2.235—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Embargos remettidos

N. 2.440—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellação crime

N. 649—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 646, 647 e 650.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordons de pagamento sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 22 corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.938, de 12 do corrente, pagamento de 9.201\$500, de folha do pessoal empregado, durante o mez de outubro ultimo, na via permanente da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.929, da mesma data, idem de 720\$500, da folha do pessoal extraordinario empregado em serviços da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em outubro ultimo;

N. 2.943, de 13 do corrente, idem de 499\$999, da folha de vencimentos a que tem direito o conductor geral da Inspeção Geral das Obras Publicas, Aleo Mario de Sá Freire, durante os mezes de maio e outubro ultimos;

N. 2.944, da mesma data, idem de 452\$750, da folha do pessoal empregado em serviços urgentes, executados além das horas regimentaes, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em outubro ultimo;

N. 2.935, de 12 do corrente, idem de 460\$ a diversos, de alugueis de predios occupados pela Inspeção Geral das Obras Publicas, em setembro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.436, de 11 do corrente, pagamento de 13\$320, da folha dos vencimentos que competem ao alferes Antonio Pedro Dionysio, por ter exercido interinamente, no mez de outubro ultimo, as funções de coadjuvante da 1ª companhia do Corpo de Bombeiros;

N. 2.376, de 5 do corrente, idem de 133\$333 a José Henrique Aderne, por ter exercido as funções de inspector de alumnos, interino, do Externato do Gymnasio Nacional, durante o mez de outubro ultimo;

N. 2.472, de 16 do corrente, idem de 1:628\$140 a diversos, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional, durante os mezes de setembro e outubro ultimos;

N. 2.945, de 14 do corrente, idem de 1:205\$, da fêria do pessoal empregado, durante o mez de outubro ultimo, na conservação da floresta da Tijuca;

N. 2.979, de 18 do corrente, idem de 72:711\$590 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, da iluminação publica das ruas, praças e jardins desta Capital, durante o mez de outubro ultimo;

N. 2.961, de 16 do corrente, idem de 108:830\$, de adeantamento ao thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos Severino Soares de Freitas, para occorrer a serviços de caracter urgente e de prompto pagamento até 31 de dezembro vindouro.

—Ministerio da Fazenda—Officio n. 212, da Caixa de Amortização, de 6 do corrente, pagamento de 361\$260 a diversos, de fornecimentos áquella repartição, no mez de outubro ultimo.

—Ministerio da Guerra—Aviso n. 875, de 11 do corrente, pagamento de 623\$160 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Mappa das observações feitas a 0 h. m. de Greenwich na 3ª decada do mez de outubro de 1901

POSTO DE OBSERVAÇÃO—Barra do Rio Grande do Sul													
LAT. APPROXIMADA=32° 09' 00" S							LONG. APPROXIMADA=52° 03' 00" W. Grw.						
ÉPOCAS		BAROMETRO A 0°	THERMOMETRO				VENTO		ATMOSFERA E METEÓROS	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA
Horas locais	Dias		Secco	t-f	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força		Especie	Quantidade		
		m/m	°	°	%	m/m							
8 h 32' a	21	757.00	19.8	1.0	90.8	15.55	W	1	i. nv	K	7	2	8.95
	22	763.11	15.5	3.5	63.5	8.34	SW	5	b	KC	4	6	9.95
	23	769.83	12.6	3.2	63.4	6.88	SW	1	bm	KC	4	7	10.95
	24	767.53	18.0	3.4	67.0	10.32	NE	4	b. nva	KC	3	6	11.95
	25	762.53	18.0	0.6	94.0	14.41	ESE	1	e. nvb	..	10	4	12.95
	26	761.77	17.5	0.7	93.0	13.83	..	0	i. nva	K.KC.C	7	2	13.95
	27	761.17	21.4	2.0	82.0	15.52	E	1	e. nva	..	10	2	14.95
	28	764.51	20.9	2.3	79.0	14.55	SE	2	bm	KC	2	2	15.95
	29	765.17	19.8	3.3	69.5	11.95	E	4	i. nva	K.KC	7	4	16.95
	30	759.61	19.0	2.6	75.4	12.31	E	5	e. nv	..	10	6	17.95
	31	754.91	17.2	0.2	98.0	14.30	NE	4	S. nvb.g	..	10	6	18.95
Médias...		762.46	18.15	2.07	79.60	12.54		2.5			6.7	4.2	

ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 21 de novembro de 1901 (quinta-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	3 a....	755.83	21.0	17.58	95.5	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a....	756.44	21.4	18.02	95.9	ENE 4	Incerto	Nev. tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	9 a....	757.90	19.3	15.53	93.0	S 4	Mau	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	1/2 d....	758.36	19.3	15.37	92.0	S 5	Mau	Nev. e chuva	10	—	—	—	2.9	20.50	—
	3 p....	758.01	18.5	15.10	95.0	SSE 6	Mau	Nev. e chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	6 p....	755.99	18.2	14.29	92.0	SSE 7	Mau	Nev. tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	9 p....	760.37	17.3	14.33	97.0	SE 5	Mau	Chuva e nevoeiro	10	23.3	23.1	18.1	—	—	0.00
	1/2 n....	760.33	17.5	14.27	96.0	ENE 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. da Capital)

	h m														
Rio Recife.....	9 40 a.	761.20	28.0	20.52	73.0	NE 5	Incerto	Nev. alto	..	8	—	29.4	23.8	—	—
A. de São Paulo.....	9 32 a.	764.20	27.5	21.0	77.0	NE 5	Bom	—	..	4	—	28.2	24.2	—	—
Florianopolis.....	8 46 a.	764.60	18.0	10.60	68.8	SW 2	Muito bom	—	..	3	—	22.3	19.5	8.00	—
Rio Grande.....	8 32 a.	764.50	15.0	7.80	62.4	SW 5	Bom	—	..	5	—	20.4	10.5	—	—

Occurencias.

A's 9^h a. notou-se, na Capital, nevoeiro baixo no quadrante de NE.
Cahi chuva durante o dia quasi ccontinua mente.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação devido ao mau tempo

ORSE RV A (OBS A O M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h 07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Pelém.....	Meio encoberto	Bom	—	E	Muito fraco	—	Sombrio
S. Luiz.....	Meio encoberto	Bom	—	NE	Fresco	Tranquillo	Variavel
Parnahy.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro alto	ENE	Muito fraco	—	Encoberto
Fortaleza.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro baixo	ESE	Fraco	Chão	Incerto
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue alto	SE	Fraco	Chão	Encoberto
Recife.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro alto	NE	Regular	Chão	Bom
Maceió.....	Limpo	Bom	—	ENE	Aragem	Tranquillo	Bom
Aracajó.....	Meio encoberto	Bom	—	NE	Regular	Chão	Variavel
S. Salvador.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro	SE	Aragem	Tranquillo	Variavel
Victoria.....	Limpo	Bom	—	ENE	Regular	—	Incerto
Santos.....	Encoberto	Mau	Chuva	SW	Fraco	—	Variavel
Paranaguá.....	Encoberto	Encoberto	Chuviscos	WNW	Muito fraco	—	Variavel
Florianopolis.....	Quasi limpo	Muito bom	—	SW	Aragem	—	Bom
Rio Grande.....	Meio encoberto	Bom	—	SW	Regular	Grand. vagas	Bom
Itaqui.....	Limpo	Muito bom	—	NW	Regular	—	Bom

OCCURENCIAS

Em Fortaleza caíram aguaceiros na manhã de hoje.
Em Paranaguá soprou vento SW muito fresco na vespera e choveu pouco.

Observatorio do Rio de Janeiro Boletim Meteorologico Dia 20 de novembro de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensao de vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m.	751.2	22.3	15.9	80	1.6	NW	0.4	C. CK			
4 h. m.	750.9	23.0	15.2	73	5.0	NW	0.2	C. CK			
7 h. m.	752.0	26.4	15.2	59	3.3	NW	0.6	C. CK			
10 h. m.	753.1	26.9	15.6	59	4.0	SSE	0.4	C. CK			
1 h. t.	752.7	28.1	15.8	56	7.6	SE	0.3	C. CK			
4 h. t.	752.4	27.9	15.0	54	6.2	SW	0.8	C. CK. K			
7 h. t.	755.4	23.5	18.6	86	5.0	SE	1.0	KN			
10 h. m.	756.8	20.9	16.5	90	2.0	SE	0.9	N. KN. C			
Médios	753.06	24.88	15.98	69.6	4.4		0.6				

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde 30° 0 mínimo 7 h. manhã. 20° 5.— Ozone: ás 7 h. da manhã, 1, ás 7 h. da noite 1.
Evaporação em 24 horas. 4^m/m. l.
Chuva cahida: ás 7 h. da noite, 1^m/m. 53. Total em 24 horas, 1^m/m. 53.
Horas de insolação (heliographo) 7 h. 0 m.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim Meteorologico— Dia 21 de novembro de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensao de vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Phenomenos diversos	Chuva pelos registradores	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m.	756.3	20.9	17.2	94	3.8	SE	1.0	KN. N			
4 h. m.	755.8	20.9	17.4	91	4.2	SE	1.0	KN. N			
7 h. m.	757.2	20.9	17.3	95	4.8	SE	1.0	Str. N. KN			
10 h. m.	758.2	18.5	14.6	92	12.5	SSE	1.0	KN. N			
1 h. t.	758.0	18.1	14.2	92	10.0	SSE	1.0	N			
4 h. t.	758.2	17.8	13.9	92	12.5	SSE	1.0	N			
7 h. t.	759.8	19.4	16.4	77	10.0	SE	1.0	KN. N			
10 h. n.	760.7	19.2	12.2	73	8.3	SE	1.0	KN. N			
Médios	750.02	19.44	15.40	88.0	8.5		1.0				

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. tarde, 20° 7; minimo, 7 h. manhã, 14° 9.— Ozone: 7 h. da manhã, 6; 7 h. da noite, 2.
Evaporação em 24 horas 1^m/m. 7.
Chuva cahida: ás 7 da manhã, 8^m/m. 22; ás 7 da noite, 22^m/m. 784. Total em 24 horas, 3^m/m. 604.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaituba*, para o Lazareto e portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Ilhuk*, para a Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 da manhã.

Pelo *Gothic*, para Tenerife, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 5 horas da manhã.

Pelo *Tupy*, para Mossoró, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 9 da manhã.

Pelo *Itanby*, para Bahia, VillaNova e Ara, cajú, recebendo impressos até ás 11 horas da

manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 12 objectos para registrar até ás 10 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Rio Amazonas*, para S. Vicente e Genova, robendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 da manhã e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuados os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 20 de novembro, seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.007	786	1.793
Entraram.....	24	34	58
Sahiram.....	20	18	38
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	1.004	799	1.803

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 900 consultantes, para os quaes se aviaram 1.092 receitas.

Fizeram-se 14 obturações de dentes.

Mapa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de outubro de 1901, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, addicionaes, e isentas de todos os direitos

CLASSIFICAÇÃO DA TARIFA	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	DIREITOS DE CONSUMO		GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO				GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO		Direitos que deveriam pagar
		Valor official	Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Addicionaes 10 %	Valor official		
1.ª	Animaes vivos e dessecados.....	29.810\$000	2.554\$53	850\$000	550\$000	55\$000	55\$000	1.202\$000		
2.ª	Cabellos, pellos e pennas.....	18.388\$909	6.013\$185	2.015\$818						
3.ª	Palles e couros.....	77.165\$021	19.004\$201	6.318\$935						
4.ª	Carnes, peixe, materias oleosas e outros productos de animaes.....	272.702\$719	86.893\$282	20.481\$731	568\$980	56\$899	56\$899			
5.ª	Martim, madreperola, cartaruga e outros despojos de animaes.....	13.973\$866	4.363\$645	1.496\$917						
6.ª	Fructas.....	57.410\$072	21.125\$378	7.125\$657						
7.ª	Legumes, farinaceos e cereaes.....	4.560.672\$655	154.006\$745	40.691\$829						
8.ª	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiaras.....	238.283\$033	59.146\$789	10.770\$364						
9.ª	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoholicas e fermentadas e outros liquidos.....	614.415\$731	229.035\$290	70.378\$423						
10.ª	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	249.208\$706	99.397\$534	30.314\$203						
11.ª	Productos chimicos, composicoes pharmaceuticas e medicamentos em geral.....	303.363\$985	63.266\$198	12.881\$553						
12.ª	Madeira.....	25.107\$115	9.879\$194	3.152\$394						438\$500
13.ª	Canna da India, bambu, junco, rotim e outros cipos.....	6.129\$20	1.970\$057	603\$115						
14.ª	Palha, esparto, couro, pita, piassava e outras materias filamentosas.....	20.822\$533	8.046\$715	2.973\$332						614\$166
15.ª	Algodao.....	339.874\$773	151.922\$62	39.783\$783						
16.ª	Lã.....	123.734\$130	48.821\$618	10.327\$311						
17.ª	Linho.....	331.470\$266	68.100\$945	20.126\$889						
18.ª	Seda.....	46.877\$161	20.806\$977	6.989\$163						
19.ª	Papel e suas applicacoes.....	424.612\$414	32.339\$451	10.183\$405						
20.ª	Pedras, terras e outros mineraes.....	95.012\$139	21.711\$376	7.282\$376	39.216\$102	3.921\$608				
21.ª	Louca e vidro.....	71.050\$132	27.923\$76	9.398\$432						
22.ª	Ouro, prata e platina.....	63.436\$6	7.389\$19	25.396\$						
23.ª	Cobre e suas ligas.....	82.103\$412	20.278\$507	6.781\$698						
24.ª	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	24.703\$913	7.035\$557	2.377\$044						
25.ª	Ferro e aço.....	694.631\$864	151.318\$130	36.014\$703	150\$800	1\$08				
26.ª	Metalloides e varios metaes.....	1.223\$500	238\$020	79.386\$						
27.ª	Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	14.813\$125	4.415\$268	1.180\$663						
28.ª	Obras de cutelaria.....	45.223\$972	5.840\$933	1.908\$707						
29.ª	Obras de relojaria.....	6.178\$440	2.463\$722	807\$630						
30.ª	Carros e outros vehiculos.....	40.093\$433	4.231\$630	1.433\$650						
31.ª	Instrumentos e objectos cirurgicos, mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	40.005\$43	5.707\$912	1.928\$705						
32.ª	Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios.....	13.535\$84	1.521\$220	511\$193						
33.ª	Instrumentos de musica e seus pertences.....	10.975\$210	4.112\$715	1.371\$890						
34.ª	Machinas, apparellhos, ferramentas e utensilios diversos.....	258.344\$736	35.753\$179	12.350\$403						
35.ª	Varios artigos.....	141.712\$405	41.881\$11	40.229\$018						
	Preliminares.....	14.634\$163	5.820\$506	1.890\$310						
		5.934.451\$438	1.443.603\$542	385.014\$887	393.430\$655	39.343\$390	3.931\$305	21.372\$179		6.429\$140

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.233

A Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, com fabrica á rua do Jardim Botânico n. 12 e escriptorio á rua da Candelaria n. 36, representada por seu director abaixo assignado, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela companhia supplicante para distinguir todos os tecidos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco guarnecido por dous estreitos filetes de linhas finas. No primeiro plano, sobre uma collina, vendo-se ao fundo o mar e montanhas, ao longe, dansa uma linda mulher vestida a caracter, uma habanera, elevando na mão direita um pandeiro e a esquerda curvada em volteio gracioso. A direita, sobre a elevação da collina, duas palmeiras e no mar, ao longe, dous barcos a vela, no chão da collina, á esquerda, lê-se: *Fabrica Corcovado* e inferiormente, em dous quadros brancos: *N. Mts.* A referida marca será usada pela companhia supplicante collada ou gravada nos tecidos de sua fabricação, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de fabrico e commercio. Na parte inferior da dita marca consta a palavra « *Cubana* ».

Inutilizava duas estampilhas no valor de 300 réis o seguinte: Capital Federal, 9 de outubro de 1901.—*José da Cruz*, presidente. Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 9 de outubro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.235, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o sello da Junta Commercial.

N. 3.249

A Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, com fabrica á rua do Jardim Botânico n. 12 e escriptorio á rua da Candelaria n. 36, representada por seu director abaixo assignado, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela companhia supplicante para distinguir todos os tecidos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um largo rotulo de forma rectangular guarnecido por uma cercadura de pequenas vinhetas azues e as quatro extremidades com bordados de arabescos e na cor vermelha. O fundo do quadro é dividido em duas cores, a esquerda em rectângulo amarello estreito, a direita vermelho mais largo, ainda junto a uma columnata azul vê-se uma moça sentada sobre o parapeito de uma grade affugando com as mãos e encostado ao rosto um cachorrinho pousado sobre outra columna baixa; sobre fundo amarello sob uma trepadeira com folhas e flores e enroscando a pequena columna, abre-se uma fita em sentido obliquo com as palavras *Marca Registrada*—No alto sobre o fundo vermelho lê-se em typos systemático a inscripção *Favorito*. Na parte inferior em duas pequenas fitas parallelas, lê-se: *N. Mts.* A referida marca será usada pela companhia supplicante collada ou gravada nos tecidos de sua fabricação, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de fabrico e commercio.

Inutilizavam duas estampilhas no valor de 600 réis o seguinte: Capital Federal, 16 de outubro de 1901.—*José da Cruz*, presidente.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 16 de outubro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.249, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o sello da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 4 a 21 de novembro de 1901 3.351:179\$241

Idem do dia 22:

Em papel 176:530\$677

Em ouro 49:449\$853

225:980\$530

3.577:159\$771

Em igual periodo de 1900 . . . 3.831:228\$813

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada da 1 a 21 de novembro de 1901 1.704:972\$000

Idem Idem do dia 22 94:529\$156

1.799 501\$156

Em igual periodo de 1900 . . . 1.614:867\$268

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação de 1 a 22 de novembro de 1901 31:032\$026

De 1 a 22 775:881\$577

Em igual periodo do anno passado 380:817\$727

EDITAIS E ALEIROS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por esta directoria se faz publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que, de hoje em diante, o serviço de desinfecção de bagagens que se destinarem a portos nacionaes começará a ser executado sob as ordens do Dr. Jayme Silvado, de accordo com as seguintes instrucções:

1ª, a bagagem deve ser apresentada no trapiche Caravellas, do Lloyd Brasileiro, á rua da Saude n. 14, na vespera da partida do vapor que a tiver de conduzir, até as 10 horas da manhã;

2ª, os volumes serão acompanhados por pessoa idonea, que assistirá á abertura e ao fechamento dos mesmos;

3ª, cada volume de bagagem trará escriptos, com a maior clareza, sob pena de não ser recebido, o nome do passageiro a quem pertença e o destino que terá;

4ª, os tripolantes ficarão impedidos, desde a vespéra da partida, de baixar á terra, afim de se fazer a desinfecção completa de suas roupas.

P. S.—Estas medidas só torão logar para navios préviamente desinfectados por pessoal desta repartição, devendo os interessados requisitar o expurgo dos mesmos navios a esta directoria, sita á rua Clapp n. 17, com o prazo de 48 horas, pelo menos, antes do momento de começar o serviço de recobimento das cargas.

Capital Federal, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de outubro de 1901.—O secretario, *Dr. Luiz Antonio da Silva Santos*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Concurrencia

De ordm do Exm. Sr. Ministro faço publico que até o dia 30 de novembro corrente serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre vindouro, dos seguintes artigos:

Generos alimenticios de 1ª qualidade

(Preços por litro)

Aguardente de canna, azoite doce, leite fresco, vinho do Porto, vinho virgem, vinho branco superior e vinagro.

(Preços por kilogramma)

Assucar de 1ª, 2ª e 3ª, mascavo e branco grosso, arroz, alotria, bacalhão, banha, batatas, biscoitos, bolachas, café em grão e moído, chá verde e preto, cangica, colorão, chocolate, carne secca, carne e lombo de porco salgados, ervilha, fubá, feijão preto e de côres, farinha de mandioca, goiabada, louro, manteiga nacional, massas, matte, massa de tomates, marmelada nacional, pão fresco, pimenta da India, queijo de Minas, rosas, sal, sagu, toucinho, tapioca, araruta, banha americana para pharmacia, manteiga Demagny ou Bretel.

Carne fresca

Carne fresca de vacca, de porco e de carneiro (preço por kilogramma, fixo e movei).

Forragens

(Preço por kilogramma)

Alfafa, farello, milho e fubá grosso.

Objectos de expediente

Conforme a relação e as amostras existentes na directoria.

Drogas, productos chimicos e pharmaceuticos, utensilios, casilhame e material cirurgico

De accordo com as listas impressas, que serão entregues desde já pela directoria aos pretendentes.

Generos e artigos diversos

(Preços conforme a indicação)

Alcool ordinario, litro: azeite de cebo, litrol alhos, restea; azeitonas, lata 1/4; azeite francez, garrafa; cebolas, restea; cerveja nacional, garrafa; ervilhas, lata; geleia nacional, vidro; kerozeno, caixa; lenha, talha; lingua secca, duzia; lagosta, lata; phosphoros nacionaes, pacote; palitos, maço; petit-pois, lata; polvilho nacional, kilos; sal fino, vidro; sardinhas, lata; tijollo de ariar, duzia; farinha de trigo, barrica; leite condensado, lata; ovos, duzia; esteiras, uma; sabão virgem, kilogramma; velas, pacote de meio kilogramma; carvão de pedra de New Castle e de Cardiff, tonelada; frangos e galinhas; cognac francez genuino, garrafa de litro; rum da Jamaica, garrafa; maizena, pacote.

Os Srs. proponentes deverão provar ter pago os impostos devidos e depositar no Thezouro Federal a quantia de 500\$ para garantia de suas propostas, que serão feitas a tinta preta, sem rasuras, com o sello respectivo e preços escriptos por extenso e em algarismo.

De cada fornecimento será lavrado opportunamente na Secretaria de Estado um só contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 500\$ a 1:000\$, para garantia do respectivo contracto, conforme o respectivo valor.

As propostas serão abertas deante dos correntes, ao meio-dia de 30 de novembro.

Directoria Geral de Contabilidade, 9 de novembro de 1901.—O director geral da Contabilidade, *José Carlos de Souza Bordini*.

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo receberá até o dia 5 de dezembro, ás 11 horas da manhã, propostas em duplicata e fechadas (sendo uma sellada) para o fornecimento de fardamento, durante o anno vindouro, a saber:

Para praças—Apito com corrente de metal branco, botinas de bezerto, pernoira de couro, barbicacho de lã, bernal do linho, calça de panno mescla, dita de brim branco, dita de brim pardo, capa de brim branco, dita de oleado, capote de panno azul, gravata de couro, kepi do panno mescla, platinas de metal branco, poncho de panno azul, tunica de panno mescla e dita de brim pardo.

Para sargento-ajudante e quartel-mestre—Barbicacho de retroz preto, botas de couro da Russia, calça de panno mescla, dita de brim branco, capote de panno azul, distinctivo de metal branco, dolman do panno mescla, kepi do panno mescla, poncho do panno azul, tunica de panno mescla e dita de brim branco.

Para presos—Camisola de baeta, dita de zuarte, camisa de algodão, calça de baeta, dita de zuarte, gorro de baeta e tamancos.

Os concorrentes deverão apresentar amostras dos artigos a fornecer, bem como enviar até a vespersa da concorrência requerimento dirigido ao commando da brigada, pedindo para serem admittidos, juntando ao mesmo o respectivo bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até ás 3 horas da tarde do dia anterior a da concorrência, deverão depositar na contadoria da brigada a quantia de 200\$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas aceitas.

Na assistencia do material encontrarão os concorrentes quaesquer esclarecimentos a respeito.

Quartel na rua Evaristo da Veiga, 19 de novembro de 1901.—Major *José Antunes de Souza Guimarães*, assistente do material.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola Polytechnica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, sabbado, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados para a prova oral os seguintes Srs.:

CURSO FUNDAMENTAL

Desenho de cartas e mecanismos (Reg. de 1901)

Domingos de Souza Leite.
Pedro Dutra de Carvalho Filho.
Manfredo de Lamare.
Armando de Lamare.
João de Mattos Travassos Filho.
Victor Villiot Martins.
Manoel Octavio Carneiro.
Manoel de Avila Goulart.
Caio Guimarães.

Armindo Athayde Rangel.
Benjamin Telles da Rocha Faria.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Desenho de construção (Reg. de 1874)

Evaristo Vasconcellos Almeida.
João Climaco do Couto Barroso.

Desenho de hydraulica

José Castello Branco da Cruz Junior.

Nota. A's 11 horas da manhã continuará a segunda parte da prova graphica de desenho topographico.

Secretaria da Escola Polytechnica, 23 de novembro de 1901.—*Souza Ferreira*, Secretário.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que hoje, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame (prova oral) de desenho geometrico, do 1º anno do curso geral, os seguintes alumnos:

Armando Carlos da Silva Telles.
Claudionor Valle de Oliveira.
João Xavier de Souza.
D. Luiza Maurity Santos.
Walfrido da Cunha, Figueiredo Junior.
Julio Reysotiens Rosas.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de novembro de 1901.—O secretario, *Diogo Chalcão*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1901

Presidente, *Souza Ribeiro*—Secretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Guimarães, Borges, Ignassú e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação os deputados Torres e coronel Goulart, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de

Officios

De 5 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Ataúlfo de Paiva, communicando a abertura da fallencia da firma Vilela & Irmão.—Mandou-se solicitar do dito juiz a designação dos nomes dos fallidos, nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 21 de outubro de 1890, por não ter aquella firma o seu contracto social archivado nesta repartição.

Datado de hoje, do presidente da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das cotações dos principais generos do mercado e dos fretes na ultima semana e o das vendas de café na 2ª quinzena do mez proximo findo.—Mandou-se archivar.

Requerimentos

De Adolph Julius Wilhelm Erichsen e José Texeira Alves, para serem nomeados avaliadores commerciaes, o primeiro de navios, suas pertencas e obras, e o segundo de predios urbanos.—Deferidos.

De J. H. Lowndes & Comp., para o registro da marca *Victoria* que distingue os tecidos de meia de sua fabricação.—Deferido.

De M. M. Raposo, para o registro da marca *Iris* que distingue as pomadas e perfumarias do seu commercio.—Deferido.

De Lever Brothers Limited, estabelecidos na Inglaterra, para o registro da marca *Lever* que distingue o sabão commum de sua fabricação.—Deferido.

De Luiz Felipe Freire de Aguiar e Henrique Dunham & Herfurth, para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 3.215 e 3.226.—Deferidos.

De Reichert Irmãos, para o deposito da sua marca de licores, xaropes e outros productos, registrada na Junta Commerciale de S. Paulo sob n. 300.—Deferido.

Dos mesmos, para o deposito da sua marca de vinho do Porto—S. Francisco—registrada naquella junta sob n. 301.—Deferido.

De José Antonio Nobrega & Franca, para o deposito da sua marca de herva matte—Estrella Sublime—registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 339.—Deferido.

Da Companhia Luz Stearica, para ser archivada a acta da assemblea geral extraordinaria de 21 do mez findo com os documentos referentes ao augmento do seu capital.—Deferido.

De Rocha & Comp., Guimarães, Sobral & Silva, Costa, Faria & Comp. e Viuva

Morrot & Sobrinho, para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Castro, Simões & Comp., Dias, Maia & Comp., Guimarães, Sobral, Silva & Comp., Lopes & Alves e Valente & Santos, para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Alfredo Elysiario da Silva, Alfredo Pinto da Gama, José de Souza, Rodrigues & Saraiva, Silva Ferreira & Comp., L. de Souza & Comp. e Costa, Faria & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Ribeiro Carvalho & Comp., para anotar-se no registro de sua firma a abertura de uma filial na rua do Theatro n. 33 A.—Deferido.

De Roberto de Oliveira Borges, socio commanditario da firma Manoel Bugarin & Comp., dissolvida judicialmente, para anotar-se no registro respectivo ter ella entrado em liquidación.—Deferido.

Do H. Rodrigues & Fonseca, para lhes ser transferido o copiadur em branco da firma antecessora, Rodrigues & Prado.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de novembro de 1901.—O official maior, *Honorio de Campos*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora faço publico que serão chamados hoje, 23 do corrente, á prova oral de inglez, os seguintes candidatos:

José Antonio de Carvalho Junior.
Marcellino Tavares.
Theophile Ottoni de Campos Cabral.
Walter Valentim Peixoto.
Tobias Candido Rios.
Ricardo Leão Quartim de Moura.
Manoel Moutinho dos Reis.
João Bollo de Mello e Cunha.
Pedro Nilton Bastos.
João de Drummond Camargo.

Sala da commissão fiscalizadora, na Imprensa Nacional, 23 de novembro de 1901.—O secretario, *José Carlos Pereira de Azevedo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 51 (2ª MESA)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo mencionados, no dia 28 de novembro de 1901, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e do estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

PL: 1 caixa n. 2.218 contendo: mamadeiras completas, 11 duzias; mamadeiras, só os vidros, 16 duzias; bicos para mamadeiras, 26 duzias; 310 vidros de pós medicinaes compostos, pesando liquido 19.220 grammas; vinda de Pariz no vapor francez *Chile*, descarregada em 11 de setembro de 1900, consignada a C. Blanchard.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 2

MCP: 1 caixa n. 11, contendo 382 kilos de setineta de algodão, lisa, branca e tinta, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado; vinda de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregada em 27 de fevereiro de 1901.

Lote n. 3

MCP: 1 caixa n. 1.612, contendo cadaço de algodão, pesando bruto 241 kilos; vinda de Genova no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregada em 27 de fevereiro de 1901.

Lote n. 4

P: 1 barril vasio-n. 2, vindo de Genova no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregado em 27 de fevereiro de 1901.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 5

SAG: 3 caixas ns. 8/10, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 156 kilos.

SAG: 7 barricas, ns. 11/17, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, branco (globos), pesando liquido 1.400 kilos, vindas de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregadas em 3 de setembro de 1900.

Lote n. 6

GCC: 1 caixa n. 1, contendo livros impressos, com capa de papelão, para leitura, pesando bruto 13 kilos, vinda de Nova York no vapor inglez *Herschel*, descarregada em 18 de setembro de 1900.

Lote n. 7

MGC: 2 amarrados ns. 7 e 8, com 12 caixas, contendo xarope medicinal não especificado, pesando liquido 43 kilos, vindos de Nova York no vapor inglez *Herschel*, descarregados em 18 de setembro de 1900.

Lote n. 8

C—C—A: Uma caixa n. 16, contendo amostras de biscoitos, pesando bruto 2 kilos; vinda de New Castle no vapor allemão *Athen*, descarregada em 29 de março de 1900.

Lote n. 9

SB (entrelaçados): 1 caixa contendo 10 garrafas com vermouth; pesando bruto 17 kilos; vinda do Porto na barca portuguesa *Adelina*, descarregada em 15 de dezembro de 1898.

Lote n. 10

Sem marca: 1 caixa contendo folha de Flandres em laminas, simples, pesando bruto 47 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Cavour*, descarregada em 29 de setembro de 1900.

Lote n. 11

Sem marca: 1 ongradado, desmanchado, contendo accessorios de madeira; vinda de Marsolha no vapor francez *Savoie*, descarregado em 22 de setembro de 1900.

Lote n. 12

ECB ou LB: 1 caixa n. 1.819, contendo obras não classificadas do ferro fundido, simples, pesando bruto 207 kilos; vinda de Antuerpia no vapor inglez *Herschel*, descarregada em 22 de setembro de 1900.

Lote n. 13

JCC: 1 caixa n. 1.890, contendo estampas não classificadas, pesando bruto 34 kilos.

JCC: 1 caixa n. 1.891, contendo estampas não classificadas, pesando bruto 5 kilos; cartão em folhas, pesando bruto 21 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Antonina*, descarregadas em 25 de outubro de 1900.

Lote n. 14

CCCK: 1 caixa n. 211, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 66 kilos; pregos e tachas de cobre, pesando, bruto 37 kilos; rodizios de ferro, pesando bruto 6 kilos.

CCCK: 1 caixa n. 217, contendo obras não classificadas de cobreiro, pesando bruto 25 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Antonina*, descarregadas em 26 de outubro de 1900.

Lote n. 15

DVCG (dentro de um quadrado) M: 1 fardo n. 96, contendo brim de linho lizo, até 24 fios, pesando liquido 436 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Bellena*, descarregado em 15 de janeiro de 1901.

Lote n. 16

JM (atravessados por uma seta): 1 caixa n. 92, contendo tecido não especificado, de seda, pesando liquido 5.800 grammas; vinda de Liverpool no vapor hespanhol *S. Francisco*, descarregada em 29 de janeiro de 1901.

Lote n. 17

JLFC: 4 caixas ns. 136/9, contendo papel para encadernação e outros usos, pesando bruto 763 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Bellucia*, descarregadas em 13 de fevereiro de 1901.

Lote n. 18

JRW (dentro de um quadrado): 1 caixa n. 1.595, contendo 725 lampadas de vidro para luz electrica; vinda de Liverpool no vapor inglez *Bellucia*, descarregada em 13 de fevereiro de 1901.

Lote n. 19

FF: 1 caixa n. 789, contendo pastilhas medicinaes comprimidas, pesando bruto nas caixinhas de papelão 11.800 grammas; vinda de Nova York no vapor inglez *Hevelius*, descarregada em 23 de fevereiro de 1901.

Lote n. 20

JRFC: 10 caixas ns. 152/161, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, pesando bruto 2.490 kilos; vindas de Bremen no vapor allemão *Heldeinberg*, descarregadas em 29 de março de 1901.

Lote n. 21

Diversas marcas: 1 lata de ferro batido, pintado, vasia, pesando liquido 4 kilos; 8 quartolas vasia; 43 barris vasia; vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Aviso

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao Sr. fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão, igualmente por occasião do pagamento dos despachos de arrematação entrará com 25% em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias, e que poderão caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1901.—Polo inspector, *João Peixoto da Fonseca Guimarães*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Dacia*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de novembro de 1901.—Manifesto n. 759.

Armazem n. 14—ZR: 1 caixa n. 298, repregada.

Idem: 1 dita n. 301, idem.

Araujo Freitas: 1 dita n. 13.682, idem.

Idem: 1 dita n. 13.703, idem.

BAC: 1 dita sem numero, idem.

CD: 1 dita n. 104, idem.

C—M—C: 1 dita n. 1.094, idem.

Idem: 1 dita n. 1.077, idem.

CAG: 1 dita n. 1.082, avariada.

Ceres: 1 sacco n. 2, idem.

FSC—K: 1 caixa n. 9.128, idem.

Idem: 1 dita n. 9.102, idem.

Idem: 1 dita n. 9.119, idem.

EC: 1 dita n. 904, idem.

FT: 1 dita n. 3.337, idem.

FFB: 1 dita n. 2.088, idem.

VGC: 2 ditas ns. 50 e 58, idem.

ZO: 5 ditas sem numero, idem.

AJCM: 1 dita n. 3.217, idem.

AML: 1 dita n. 6.516, idem.

LBFC: 1 dita n. 10.034, idem.

Vapor italiano *Piemonte*, procedente de Genova, entrado em 11 de novembro de 1901.—Manifesto n. 754.

Armazem n. 9—VDC: 2 caixas ns. 659 e 619, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 616—693, idem.

Idem: 2 ditas ns. 635—679, idem.

Idem: 1 sacco n. 21, roto.

Idem: 1 dito n. 37, idem.

Vapor allemão *Ragusa*, procedente de Nova York, entrado em 8 de novembro de 1901.—Manifesto n. 753.

Trapiche Dias da Cruz—KFC: 1 barril sem numero, repregado.

Vapor inglez *Coleridge*, procedente de Nova York, entrado em 8 de novembro de 1901.—Manifesto n. 751.

Trapiche Dias da Cruz—HH: 2 tinhas sem numero, repregadas.

SMC—CC: 4 ditas idem, idem.

TBC: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Piemonte*, procedente de Genova, entrado em 11 de novembro de 1901.—Manifesto n. 754.

Trapiche Rio de Janeiro—GAF: 1 sacco sem numero, roto.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

Armazem n. 9—VDC: 6 caixas sem numero, repregadas.

LGC: 1 dita n. 8.720, idem.

Idem: 1 dita n. 619, idem.

Idem: 1 dita n. 616, idem.

Idem: 1 dita n. 6.334, idem.

Idem: 1 dita n. 679, idem.

Idem: 1 dita n. 693, idem.

Idem: 1 volume n. 21, roto.

Idem: 1 dito n. 37, idem.

DE: 1 caixa n. 38.450, repregada.

C: 1 dita n. 36, idem.

Idem: 1 dita n. 44, idem.

CGC: 1 caixa n. 45.730, avariada.

HSC: 1 dita n. 575 repregada.

Idem: 1 dita n. 368, idem.

JRGC: 1 mala n. 13, idem.

Idem: 4 cestos sem numero, idem.

LABC: 1 caixa n. 1.855, idem.

MRC: 1 dita n. 9, idem.

MZC: 6 ditas sem numero, idem.

PG: 1 baba, sem numero, idem.

TO: 1 caixa n. 1.116, idem.

Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de novembro de 1901.—Manifesto n. 762.

Armazem das Amostras—Antonio Cazzilino: 1 pacote sem numero, roto.

Vapor inglez *Coleridge*, procedente de Nova York, entrado em 12 de novembro de 1901.—Manifesto n. 751.

Armazem n. 14—HBR: 1 caixa n. 5 repregada.

C. Stookel: 3 ditas ns. 9, 634 e 635, idem.

Idem: 3 ditas ns. 3, 637 e 636, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4, 6 e 11, idem.

WBC: 1 dita n. 11, idem.

Vapor allemão *Dacia*, procedente de Hamburgo.

Armazem n. 14—HH: 1 caixa n. 17, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 19, idem.

HK: 1 dita n. 10.951, repregada.

J—K—C—C: 1 dita n. 2, idem.

JBL: 1 dita n. 1.101/111, avariada.

JDC: 1 dita n. 26.583, repregada e avariada.

JA: 1 dita n. 9.432, idem.

OSC: 2 ditas ns. 1.897 e 1.875, idem.

Idem: 1 barrica n. 1.886, idem.

Armazem n. 4.—RL: 1 caixa n. 10.945, repregada e avariada.

SM: 1 caixa n. 395, repregada.

Vapor inglês *Orellana*, procedente de Liverpool entrado em 7 de novembro de 1901.—Manifesto n. 747.

Armazem n. 6.—AP: 1 barril vazio sem numero.

AP: 1 barril vazio sem numero.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre entrado em 12 de novembro de 1901.—Manifesto n. 757.

Armazem n. 12.—HDV: 1 caixa n. 7.884, avariada.

MGC: 1 caixa n. 875, avariada.

PCC: 1 caixa n. 7.763, avariada.

AC: 1 caixa n. 4, repregada.

SAC: 2 caixas n. 1—3, repregada e avariada.

PD: 1 caixa n. 7.738, repregada e avariada.

ES: 1 caixa n. 9.669, repregada.

GM: 1 caixa n. 90, repregada e avariada.

JLE: 1 dita n. 1.568, idem.

Idem: 1 dita n. 1.571, idem.

Idem: 1 dita n. 1.569, idem.

Idem: 1 dita n. 1.567, idem.

OSC: 1 dita 946, idem.

AR: 1 dita n. 320, idem.

EE: 1 dita n. 473, idem.

AC: 1 dita n. 1, idem.

Armazem da Estiva—JA: 1 barrica n. 298, repregada.

Armazem n. 12—SAC: 1 caixa n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

ET: 1 dita n. 2.235, idem.

SA: 1 dita 334, idem.

Armazem n. 12—CC: 1 caixa n. 1.193, repregada e avariada.

Drogaria Mattos: 1 dita n. 850, avariada.

F—C—&—C: 1 dita n. 12.044, idem.

H. de V.: 1 dita n. 7.881, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.882, idem.

A—C—RH: 1 dita n. 15, idem.

CC—PAT: 1 dita n. 997, idem.

B—B: 1 dita n. 255, idem.

JBL: 1 dita n. 12.574, idem.

CPC: 1 dita n. 4.391, idem.

SA: 1 dita n. 4, avariada.

J—BF: 1 fardo n. 239, idem.

L—C: 1 dito n. 285, idem.

Idem: 1 dito n. 307, idem.

Despacho sobre agua—EB: 1 dita n. 5, repregada.

Armazem n. 12—CGP: 1 sacco n. 1, roto.

FARS: 1 caixa n. 194, repregada.

AC: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

DVF: 1 dita n. 1.622, idem.

Idem: 1 dita n. 1.623, idem.

RS&C: 1 dita n. 1.664, idem.

LIC: 1 dita n. 1.658, idem.

JJOC: 1 dita n. 3.702, idem.

Idem: 1 dita n. 3.701, avariada.

Vapor allemão *Dacia*, procedente do Hamburgo, entrado em 13 de novembro de 1901.—Manifesto n. 759.

Armazem n. 14—FSC—K: 1 caixa n. 9.272, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.338, idem.

Armazem n. 14—FSC: 1 caixa n. 9.282, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.338, idem.

EBC: 1 dita n. 65.901, idem.

F: 1 dita n. 3.211, idem.

GT: 1 dita n. 7.431, idem.

GMC: 1 dita n. 10.895, idem.

GSC: 1 dita n. 8.145, idem.

GDC—K: 1 dita n. 1.960, avariada.

HH: 1 dita n. 16, repregada.

Idem: 1 dita n. 20, idem.

Araujo Freitas: 1 dita n. 13.717, idem.

ASC: 1 dita n. 8.045, idem.

BAC: 1 dita n. 403 1/2, idem.

BD: 1 dita n. 10.270, idem.

R—100—S: 1 dita n. 4.348, idem, idem.

CC—PBL: 1 dita n. 1, idem, idem.

DG: 1 dita n. 2.242, idem, idem.

DGA: 1 dita n. 41.438, idem idem.

FM: 1 dita n. 8, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 24, idem idem.

Allandega do Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1901.—O inspector, *João Peixoto da Fonseca Guimarães*.

Arsenal do Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Grupos ns. 28 e 31 (madeira, carvão)

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, presidente do conselho de compras, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas nesta secretaria, onde para esse fim se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento ao referido arsenal, durante o exercicio de 1902, dos artigos que constituem os grupos supramencionados.

São deveres do proponente:

1.º Encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho de compras;

2.º Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho de compras, no lugar, dia e hora annunciados não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3.º Exhibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não for firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhe serão restituídos antes do proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circunstancias devidamente provadas.

Nenhuma proposta será tomada em consideração si não estiver devidamente sellada, ficando prevenidos os interessados de que os contractos celebrados com o Arsenal servirão tambem para suprimento do Commissariado Geral da Armada e mais dependencias da marinha nesta capital, sem alteração alguma de preços.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta repartição.

Secretaria da Inspeção do Arsenal do Marinha do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1901.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Diets á Enfermaria de Copacabana. Lavagens de roupa á Escola Naval e ao Hospital de Marinha.

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, chefe do commissariado geral da armada, faço publico que, em concurrencia do conselho economico, a realizar-se no dia 30 do

corrente mez, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados durante o futuro exercicio de 1902.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1.º Encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa, que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao Conselho Economico;

2.º Entregar, pessoalmente, ou por seus legitimos representantes, directamente ao Conselho Economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3.º Exhibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprovativos de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre;

4.º Apresentar conhecimento da Contadoria de Marinha em que provem ter feito o deposito de cinco contos de réis na Pagadoria da Marinha para o fornecimento de diets;

5.º Prorvar com documentos da repartição aduaneira e, na falta dellos, com facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendem fornecer, e que são negociantes matriculados e do genero que se propõem fornecer.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

As propostas serão assignadas pelos Srs. proponentes, selladas e datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

São dispensados da apresentação do matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circunstancias devidamente provadas.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção dos concorrentes ficará encerrada no dia 29 do corrente (sexta-feira), ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 23 de novembro de 1901.—O secretario, *Fabiano Martins da Cruz*.

Arsenal do Guerra da Capital

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que na próxima segunda-feira, 25 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, distribuem-se costuras ás senhoras matriculadas das letras G e H.

Outrosim praviu que as peças de fardamento manufacturadas só serão recebidas nas terças, quartas e quintas-feiras.

Repartição de costuras, em 22 de novembro de 1901.—Tenente, *Jorge Cavalcanti*, encarregado.

Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES AS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL.

De ordem do Sr. general commandante do 4.º districto e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 26 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, neste quartel geral, se realizará a concurrencia para o fornecimento dos generos alimenticios, forragens e ferragens e artigos para asseio e limpeza dos quartéis, tudo para os corpos arregimentados em guarnição do Districto

Federal, comprehendendo Realengo, Curato de Santa Cruz, Laboratorio do Campinho, Asylo dos Invalidos da Patria e fortalezas, do modo por que se segue:

Viveres

Por kilogrammas: arroz nacional, assucar branco de Pernambuco, 1^a, refinado de 1^a, 2^a e 3^a, banha nacional «Alves», bacalhão, batata inglesa, café em grão, tipo 7, café moído superior, carne fresca de vacca e de porco, dita secca, chá Hyson, preto e verde perola, goiabada de Campos ou Pernambuco, manteiga nacional Engelk e Busck, ou mineira, massa para sopa, nacional e estrangeira, herba-matte em folha, pão, queijo mineiro e toucinho mineiro.

Por litro: azeite doce de Lisboa marca... farinha de Magé, aguardente nacional, feijão preto, sal commum, vinagre tinto e vinho virgem.

Por unidade: lenha, acha de metro com tres kilos cada uma; ração, verduras e temperos; sobremesa para cada praça: duas laranjas ou duas bananas. Forragens: por kilogramma: alfafa, capim verde, farello e milho nacional. Asseio: sabão virgem e commum, kilogramma; pomada para limpar metaes, lata: tijolo de areiar, cada um; vassouras de piassava grandes e pequenas e de palha, systema americano, numeradas, duzia. Ferragens: ferraduras para cavallos e com rompão para muar, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante para concorrer ao fornecimento que o pretendente se habilite perante este quartel general, até o dia 25 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Sr. general presidente, documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos livres, desembaraçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta, provará com a respectiva cautela haver depositado no cofre da Contabilidade Geral da Guerra a quantia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que for notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

A proposta em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, será feita com toda a clareza, sem rasura ou emenda não resalvada, e conterá, além dos preços em algarismo e por extenso, a procedencia ou a marca dos generos para conhecimento da sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecer os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principais bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só aos corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, ou mesmo em transitio o aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante corretores e transportes até o recebimento official, dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos os generos serão da primeira qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 às 3 horas do dia pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão lidos dos envolveros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, salvo os fornecimentos aos officiaes e empregados civis, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secretario do quartel general do commando do 4^o districto militar, na Capital Federal, 18 de novembro de 1901.—*Estanislão Vieira Pamplona*, capitão-secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

CONCURSO

De ordem do Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, faço publico que se acha aberta nessa Directoria Geral, durante 30 dias, a contar desta data, inscripção de concorrentes a uma vaga de amanuense, de accordo com os seguintes artigos do capitulo V do regulamento approvedo pelo decreto n. 2.766, de 27 de dezembro de 1897:

Art. 16. A nomeação dos amanuenses dependerá de concurso ou examo sobre as seguintes materias:

- I. Calligraphia;
- II. Linguas portugueza, franceza e inglesa;
- III. Arithmetica e geometria;
- IV. Chorographia e historia do Brazil;
- V. Noções de direito publico e administrativo;
- VI. Redacção official.

Art. 17.—Para a inscripção é necessario que o candidato prove:

- I. A qualidade de cidadão brasileiro;
- II. Idade maior de 18 annos;
- III. Bom procedimento.
- IV. Capacidade physica.

Art. 18. O conhecimento de desenho linear e topographico, e interpretação de plantas e projectos, provada no concurso a pedido do interessado, no seu requerimento, é tambem causa de preferencia para nomeação nos logares da Directoria Geral de Obras e Viação.

Art. 19. O concurso constará de provas escripta e oral de cada uma das materias exigidas, excepto as de que tratam os ns. I e VI do art. 16, dos quaes os candidatos farão apenas prova escripta, que consistirá na redacção de um aviso ou officio, cujo objecto será dado na occasião pelo presidente da commissão examinadora.

Além das materias especificadas no art. 16, exige-se dos concorrentes, por ordem do Sr. Ministro, uma prova pratica de escriptura mercantil.

Directoria Geral do Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 20 de novembro de 1901.—*Engenheiro José de Napolés Telles de Menezes*, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI

De ordem da directoria se faz publico que a 1 hora do dia 23 de dezembro proximo futuro, nesta secretaria, se receberão propostas para o fornecimento de 230.000 dormentes de madeira de lei, sendo:

- 141.000 de bitola larga com as dimensões de 2,65x0,021x0,14;
- 10.000 de bitola larga com as dimensões de 2,7x0,30x0,14;
- 80.000 de bitola estreita com as dimensões de 1,85x0,18x0,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

1^a classe—Aroeira do sertão, Brazil, canela, capitão-mór, canela prego, canela preta, canela sassafráz, guaraná parda, guaraná preta, ipê tabaco, jacarandá roza, jacarandá roxo, jacarandá tan, jacarandá cabiuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba roza, piúna, sapucaia vermelha, sobrazil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucurana.

2^a classe—Angelim pedra, arapoca amarella, araribá roza, cabui vermelho ou pitanga, canela amarella, canela parda, cangerana, capebano, gibató, grapiapinha ou garapa amarella, grossahy azeite, guarabú, ipéuna, jatobá roxo, mangalô, massaranduba vermelha, merendiba, oiti, oleo jatohy, peroba amarella, sapucahy vermelho, taruman.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette á Silva Xavier, serão excluidas todas as canelas constantes da relação supra.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quas vivas e isentos de branco, fendas, ventos, nós careados e outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os cortados em esquadria. As faces serão serradas, perfeitamente lavradas, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes para fornecimento deste artigo, cujos impressos estão á disposição dos concorrentes.

Os dormentes serão depositados por classes á margem da linha e na estação Maritima da Gamboa.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga antes do processo dos certificados de pagamento, mediante nota remetida pelo escriptorio da 5^a ao da 3^a divisão. O mareador é empregado da Estrada e por ella pago.

Os prazos para os fornecimentos e o numero de dormentes a entregar em cada um, serão fixados nos contractos.

Findo o prazo estipulado o, si dentro de 30 dias que se seguirem o fornecedor não apresentar á marcação os dormentes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de 50\$ por centena ou fracção e por mez de atraso.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta secretaria á hora acima designada, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas e com indicação das respectivas moradas.

Não serão accetadas propostas para fornecimento maior de 80.000 dormentes e menor de 20.000.

As propostas deverão mencionar:

1^o, procedencia e logar de onde serão retirados os dormentes e onde serão depositados;

2^o, as qualidades da madeira a fornecer em maior quantidade;

3^o, preço por classe o por dezena de dormentes depositados dentro das cercas da Estrada;

4^o, modo pelo qual será feita a caução;

5^o, quantidade que será fornecida por mez, época da primeira entrega e prazo para o fornecimento do total.

Todas as propostas apresentadas até a hora estipulada serão abertas e lidas em presenca dos concorrentes, não sendo recebidas outras, nem retiradas quaesquer das recebidas, depois da abertura da concorrência.

Cada proposta será acompanhada de um conhecimento da caução de 2:000\$ em di-

nheiro ou títulos da dívida pública, depositada na Thesouraria da Estrada, caução esta que reverterá para os cofres da Estrada si, preferida uma proposta, não for o contracto assignado pelo respectivo proponente.

Acceita qualquer proposta, antes do ser assignado o contracto, afim de garantir o seu cumprimento, o contractante depositará no Thesouro Federal uma caução de 8 % da importância total do fornecimento, calculada ao preço médio das duas classes de dormentes.

Esta caução só poderá ser retirada depois do liquidadas as contas finais.

Os demais esclarecimentos constam das «Condições gerais», que farão parte integrante de todos os contractos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de novembro de 1901.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 50.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA

De ordem da directoria fica público que a 1 hora do dia 16 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, se receberão propostas para o fornecimento de 50.000 toneladas de carvão de pedra de primeira qualidade para consumo da Estrada no primeiro semestre de 1902.

A concorrência versará sobre o preço em ouro, tendo-se em conta a idoneidade do proponente e das minas offercidas.

Na totalidade a contractar de carvão procedente das minas de Cardiff poderá ficar comprehendida uma quantidade até 10.000 toneladas de carvão das minas dos Estados Unidos da America do Norte; os proponentes, porém, do carvão desta ultima procedencia deverão fazer previamente um deposito de duas toneladas de carvão que offercem, não só para experiencia como para confronto no caso de contracto.

Os concurrentes deverão effectuar até a vespera do dia da concorrência, na thesouraria da Estrada, a caução de 5.000\$, que reverterá para os cofres da mesma estrada si, preferida uma proposta, o proponente respectivo recusar-se a assignar o contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que devem estar em envolveros fechados, contendo por fora os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recolhidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, e indicar a residencia do proponente; serão abertas na presença dos aprezentantes, e, das que satisfizerem os requisitos logaes acima indicados, preceeder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

As bases para o contracto são as seguintes:

1.^a

Obriga-se o contractante a fornecer carvão de primeira qualidade, procedente das minas de Cardiff e dellas extrahido recentemente, das minas approvadas pelo Almirantado Ingles, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4 % de cinza, não contenha mais de nove decimos (0,9 %) por cento de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a oito mil e cem (8.100) calóricos por gramma pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da Estrada ou por quem a mesma determinar.

A titulo de experiencia a directoria da Estrada reserva-se o direito de receber até dez mil toneladas de carvão americano, ficando comprehendida na totalidade contractada de 50.000 toneladas a quantidade reforçada até dez mil toneladas, que for julgada sufficiente para essa experiencia.

2.^a

O carvão Cardiff que, submettido a analyse e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelos contractantes por outro da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a diferença de preço, além da multa em que incorrer.

3.^a

O carvão deve ser entregue em grandes pedaços não sendo admittido mais de cinco por cento (5 %) de um volume inferior a trinta pollegadas cubicas o dez por cento (10 %) de moinha.

Entende-se por moinha a parte torroza que passa através de peneiras de 0^m, 01, de abertura, inclinadas a 60° em relação ao solo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da Estrada entender conveniente.

Si as quantidades de carvão moído e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante de modo que o volume dos pedaços inferiores a trinta pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

4.^a

Todo o carvão será entregue em terra na Estação Maritima da Gamboa ou dentro dos vagões da estrada, na mesma estação, por quantidades correspondentes á media de doze mil toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de quinhentas toneladas diarias.

5.^a

Por cada tonelada ingleza de mil e quinze kilogrammas de carvão Cardiff entregue nas condições da clausula quarta, pagará a Estrada o preço de... por tonelada ingleza de carvão americano pagará a estrada o preço do...

Estes preços não incluem a importância dos direitos de consumo, os quaes correrão por conta desta estrada, nem o expediente de dez por cento (10 %) de que trata o art. 500 da Consolidação das Leis das Alfandegas, visto como os despachos serão effectuados pela mesma estrada, vindo por isso os respectivos conhecimentos dos embarques em nome da mesma estrada ou á ordem.

6.^a

No caso de greve de operarios nas minas servidas pelo porto de Cardiff ou outro, o contractante será obrigado a fornecer sempre carvão, embora de outra procedencia, pelo preço do contracto, com tanto que a qualidade seja a melhor das que se empregam nas estradas de ferro da Inglaterra.

7.^a

No caso de naufragios de navios com carregamentos de carvão, ou de arribadas, o contractante fica obrigado a fornecer carvão de seu deposito, si o tiver, ou a adquirir no mercado os de melhor qualidade.

8.^a

Os pagamentos serão effectuados, pelos fornecimentos mensaes, no Thesouro Federal em cambias ou em moeda nacional ao cambio bancario do dia da compra-se da Directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro Federal sobre a ordem do pagamento expedida pelo Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas.

9.^a

O fornecimento deverá começar na primeira quinzena do mez de janeiro de 1902 e ficar concluido em 30 de junho do mesmo anno.

10.^a

A directoria da Estrada terá o direito de augmentar ou diminuir o fornecimento

mensal até 20 %, com tanto que disso dê aviso prévio de sessenta dias ao contractante.

11.^a

O contractante, para garantir a execução do presente contracto, deposita no Thesouro Federal a quantia de oitenta contos de réis (80.000\$) em dinheiro ou em apolices da dívida publica, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo e, bom assim, sujeita os seus bens havidos e por haver para fiel execução do mesmo contracto.

12.^a

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas poderá a directoria da Estrada multar o contractante de dois a vinte contos de réis (2.000\$ a 20.000\$) conforme a gravidade da falta.

13.^a

A suspensão do fornecimento por mais de um mez e a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior darão direito á directoria da Estrada a rescindir o contracto com perda da caução de que trata a clausula 11.^a em favor dos cofres da Estrada, e no caso de insufficiencia dessa caução para rescindir, projuizos a Estrada lançará mão dos bens do que trata a mesma clausula 11.^a.

14.^a

E' expressamente vedado ao contractante transferir este contracto, sob pena de rescisão com perda da caução de que trata a clausula 11.^a.

15.^a

Dos actos da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil só haverá recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

16.^a

O pagamento do sello proporcional deste contracto será feito nas ordens dos pagamentos parciaes dos fornecimentos, nos termos dos arts. 4.^o, n. 17, e 17, n. 8, do regulamento do sello que acompanhou o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

17.^a

A despesa proveniente deste contracto deverá correr por conta da consignação que for autorizada no orçamento de despesa para o exercicio de 1902, para — Material — combustivel, lubrificantes, estopa e diversos — para a 4.^a divisão no dito exercicio.

18.^a

Este contracto vigorará somente durante o anno financeiro de 1902.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 13 de novembro de 1901.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA

Móveis e accessorios, madeiras e materias

De ordem do Sr. director-geral se faz publico que, até o dia 23 do mez proximo vindouro, á uma hora da tarde, receber-se-ha propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de moveis e accessorios, madeira e materias, durante o proximo anno de 1902.

As propostas, em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, e assignadas o convenientemente fechadas.

Em presença dos interessados, no dia o hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concorrência versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma collecção no almoxarifado, sendo apenas, por excepção, aceito o material substitutivo, mediante prévio exame e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 23 de novembro de 1901.
—Euclides Barroso, vice-director.

CONCURRENCIA PUBLICA

Objectos de escriptorio e material para desenho.

De ordem do Sr. director-geral se faz publico que, até o dia 21 do mez proximo vindouro, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de objectos de escriptorio e material para desenho para administração geral, durante o anno de 1902, segundo a relação que se acha no almoxarifado á disposição dos proponentes.

As propostas, em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concorrência versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma collecção no almoxarifado, sendo apenas, por excepção, aceito material substitutivo, mediante prévio exame e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 23 de novembro de 1901.
—Euclides Barroso, vice-director.

EDITAES

Decima Terceira Pretoria

Edital de alistamento de jurados e vogaes

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria e presidente da junta revisora do alistamento de jurados e vogaes da Freguezia do Inhaúma, do Districto Federal, etc.

Faz saber a quem interesse tiver que, como presidente da junta respectiva, procedeu nos termos do capitulo V, do decreto n. 1.030, de 1890, á revisão do alistamento de cidadãos aptos para o exercicio das funções de jurados e vogaes, durante o proximo anno de 1902, dentre os residentes nesta Freguezia do Inhaúma, tendo em vista o alistamento anterior, as listas dos inspectores seccionaes e demais informações, ficando o actual alistamento constituido dos seguintes cidadãos:

Afonso Leal Marins.
Arlindo de Noronha.
Antonio Nazario de Gouvêa.
André José Barbosa.
Augusto de Abreu. (Dr.).
Antonio Joaquim de Faria.
Arthur Vargas.
Adolpho Possolo. (Dr.).
Antonio Duarte Pinheiro.
Antonio Duarte Diniz.
Antonio Joaquim de Souza Botafogo.
Afonso de Braga Mello.
Antenor Tavares do Rio.
Antonio da Silva Cyntrão Filho.
Antonio Peixoto Leite.
Antonio Rodrigues de Mattos Junior.
Antonio Joaquim da Silva Junior.
Antonio Alves do Rego.
Alcibiades Corrêa Dantas.
Alberto Ubaldino do Amaral.
Agostinho Fernandes de Mattos.
Antonio Rocha dos Santos.
Adelino Abilio Trigo de Loureiro.
Arthur Augusto Fernandes.

Antonio de Souza Coelho.
Antonio Florido de Souza.
Antonio Joaquim da Cunha Junior.
Antonio Francisco de Oliveira.
Adolpho Marianno Corrêa.
Alfredo Lima.
Antonio José Rodrigues.
Antonio Augusto Maia Maciel.
Ascenção Ignacio de Almeida.
Alberto Ribeiro Pires Machado.
Augusto José Garcia.
Astolpho Jacksen.
Antonio Augusto Ripper.
Adolpho Dezousart Junior.
Alfredo José Carvalhal.
Antonio Antunes Pereira.
Augusto Lopes Pereira.
Arthur Vasconcellos Bittencourt.
Antonio Angelo Pelroso Junior.
Amaro Gomes de Abreu.
Antonio Bancalari da Silva.
Alfredo Lourenço de Souza Bastos.
Arthur da Silva Mont'Alverne.
Alberico de Barros Figueira.
Annibal da Fonseca.
Arthur Pereira dos Santos.
Arthur Rodrigues de Mattos.
Antonio Francisco Rangel de Azevedo Coutinho.
Arthur Pereira dos Santos.
Augusto Alves Bittencourt.
Antonio Bittencourt Barbosa.
Bertinazzi de Almeida.
Benvenuto do Nascimento.
Balduino Candido Lacombe.
Carlos Custodio Nunes.
Carlos Henrique Pereira de Souza.
Carlos Francisco Machalo.
Caetano Dias de Fonseca e Silva.
Carlos Martins da Silva.
Candido José Palhares.
Carlos Miranda da Silva Reis.
Carlos Wanderley Maciel Pinheiro.
Candido Pereira da Costa.
Carlos da Silva Oliveira.
Candido José Jucá.
Carlos Floriano da Costa Barreto.
Carlos Pereira Pinto.
Carlos Rangel de Azeredo Coutinho.
Domingos Ribeiro.
Duarte José Teixeira.
Domingos Antonio de Alcantara.
Eduardo Quirino da Costa Araujo.
Eugenio Bernardes Miguel.
Enéas de Sá Freire.
Evaristo de Carvalho.
Emygdio Vicente Ferreira.
Estephania Ferreira.
Euclides Lopes de Araujo.
Ernesto Vieira da Silva.
Eduardo Climaco Pereira e Souza.
Eduardo Alves Romariz.
Ernesto José de Oliveira Nunes.
Euripedes José Torres.
Felippe Alberto Gonçalves.
Frederico de Carvalho Ribeiro.
Florentino Garcia de Azeredo Coutinho.
Francisco Joaquim Moreira.
Fernando José de Azeredo.
Francisco de Assis Chagas Carneiro.
Francisco de Paula Azeredo.
Felenon da Silva Fialho.
Fortunato Carlos da Cruz.
Francisco Corrêa de Mello.
Guilhermé Barros da Rocha Frota. (Dr.).
Grogorio Thomaz Vieira.
Guilherme da Rocha Soares.
Gustavo Lopes da Silva.
Gustavo Adelino Ferrari.
Guilherme Vargas.
Hyppolito José dos Passos.
Heleodoro José de Moraes.
Honorio Figueira.
Horacio Teixeira de Souza.
Horacio José Vieira.
Hilario de Andrade Vieira.
Henrique Honorato Gurgel.
Henrique Sancier.
Heitor da Costa Meirelles.

Henrique Durans Pacheco.
Honrique Francisco Brochado Paulmarum.
Ignacio da Silva Cortez.
Izidro Francisco da Costa.
Isaac de Almeida Pinto.
Isidro da Rocha Porto.
José Americo da Silva Fontes.
José Candido da Rocha.
José João de Araujo.
José Fernandes da Fonseca Porto Junior.
José Fernandes de Faria Machado.
José Pedro Ferreira de Souza Coelho.
Joaquim Augusto Teixeira Nunes.
Joaquim José Rodrigues Pinheiro.
João Baptista Nunes Gonçalves.
Januario Cordeiro de Oliveira.
Joaquim José de Almeida Junior.
Julio Antonio de Sampaio.
José Rodrigues Pinto.
João Lourenço da Costa.
Joaquim José Ramos Maia.
José Lopes de Araujo Junior.
João Rodrigues Gonçalves Macedo.
João Baptista Bernardo Vianna.
João Luiz de Queiroz.
Joaquim Gonçalves de Amorim.
João José das Neves.
José Clarimundo Nobre de Mello (Dr.).
Julio Barbosa da Cunha (Dr.).
José Paulino da Oliveira (Dr.).
João José da Silva e Souza (Dr.).
João Curvello Cavalcanti (Dr.).
José Thomaz Vieira.
José Cardoso Gottgroy.
José de Oliveira Vasques.
Justino de Oliveira Vasques.
Jacintho do Rego Raposo.
Joaquim Antonio Fernandes Camara.
José Passos Pereira de Castro.
João da Silva Torres.
José Moutinho dos Reis Junior.
José Maria da Silva.
José da Silva Cyntrão Filho.
José Luiz de Oliveira.
Joaquim Ferreira Ramos.
José Lourenço Vianna.
João Pereira Galvão.
José Gomes da Costa.
João Basilio dos Santos.
João Bernardo da Silva Britto (Dr.).
João Ramos Duarte.
João Moreira.
José Antonio da Silva.
João Braga.
Joaquim Alves dos Santos.
João José Teixeira.
João José Machado.
João José Felix Machado.
João Teixeira Barbosa.
José Honorio de Souza Menelick.
Joaquim Mattoso.
José Feliciano de Araujo.
José Amaro Bittencourt Barbosa.
José Nolasco Cubeiro dos Santos.
José Sebastião Arantes Franco.
Jayme José Carvalhal.
Jacintho José Dias.
José Firmino de Souza.
Juvenal Cardoso da Silva.
José Pedro de Souza.
João Caetano da Costa.
João da Cruz Thedim Delphim.
João Antonio Ferreira.
José Moreira.
Julio Antonio Pereira da Rocha.
José Antonio do Couto.
Joaquim da Silva Gomes (Dr.).
João Gonçalves da Silva Niemeyer.
Joaquim Luiz dos Santos.
João Rodrigues de Mattos Junior.
José Mario Motta.
Julio Rangel de Azeredo Coutinho.
João Francisco da Fonseca Costa.
Juvenal Ferreira dos Santos Pacobahyba.
Joaquim de Paiva Mello.
Justino da Silva Eustachio.
José Serra Junior.
João Fausto do Amaral.
Joaquim José Marins.

Luiz Xavier do Amaral.
 Luiz Lisboa.
 Lucio Francisco de Oliveira Godoy.
 Lycurgo Gomes da Silva.
 Luiz Pinheiro Paes Leme Junior.
 Luiz José Leal.
 Laurentino Antonio dos Santos.
 Leopoldo Pereira.
 Laffayette Coimbra.
 Luiz Alves de Oliveira Paixão.
 Luiz de Souza Loal.
 Lauro de Campos.
 Luiz Alves da Silva Penna.
 Luiz José da Rocha.
 Leandro José da Matta.
 José Lourenço de Souza Bastos.
 João Gonçalves da Silva.
 José Euclides Pacheco.
 Manoel Ferreira das Neves Junior.
 Manoel Venancio de Carvalho.
 Manoel Hermenegildo de Moraes.
 Manoel Velloso Guimarães.
 Manoel Joaquim Gonçalves.
 Manoel Luiz dos Santos.
 Marcos Antonio de Almeida.
 Manoel Pinto Fernandes.
 Manoel Mendes da Silva.
 Mario Fonseca.
 Manoel Ernesto de Araujo.
 Manoel Felisberto da Silva Figueiró.
 Manoel José da Costa Velho Junior.
 Marcos Armando.
 Mario Pereira da Silva.
 Manoel Leite Braga.
 Mario Cardoso Nunes Pires.
 Manoel Corrêa da Costa Junior.
 Miguel Lopes Gama.
 Mario Romão da Cruz.
 Marcello Caetano Martins.
 Manoel Theodoro Cabral.
 Martinho Bernardo dos Santos.
 Mario Ramos.
 Manoel Luiz de Oliveira.
 Mario Proença.
 Manoel José dos Passos.
 Nicanor Gonçalves da Silva (Dr.).
 Narciso Fernandes de Oliveira.
 Oscar Possollo.
 Octacilio Corrêa dos Santos.
 Oscar Moreira de Almeida.
 Pedro Coutinho dos Reis.
 Pedro de Assis Fernandes do Prado.
 Procopio José Lorena e Silva.
 Paulino de Mattos Vital.
 Paulo Corrêa de Araujo.
 Primo Teixeira de Carvalho (Dr.).
 Paulino Claro Bueno de Farias.
 Paulo Corrêa de Menezes.
 Raul da Silva Taparica.
 Rosendo José de Souza.
 Roberto Constancio Pires.
 Rodolpho Rodrigues da Silva.
 Rodolpho de Souza Lobo.
 Raymundo Bruno de Assumpção.
 Ramiro Sotello Domingues.
 Sergio de Macedo Portella.
 Sergio de Souza Lima.
 Theodorico Pedreira.
 Tacito Luiz Travassos.
 Theophilo Rodrigues de Vargas.
 Tiburcio Furtado de Mendonça.
 Perminio de Oliveira Bueno.
 Francisco Ernesto do Souto.
 José de Simas Souto.
 João Basilio dos Santos.
 João Pontiano Ferreira Tiburcio.
 Julio Antonio de Sampaio.
 Henrique Corrêa dos Santos.

E para conhecimento dos interessados mandou passar o presente edital para ser publicado no *Diario Official* o constar que a referida junta recebe dentro do prazo de oito dias, todas as reclamações de quem as tiver de fazer. Dado e passado nesta Capital Federal, da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 31 de outubro de 1901. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, secretario da junta, o subscrevi. — José Augusto de Oliveira.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Antonio Ferreira Maia, estabelecido á rua Uruguayana n. 58, na forma abaixo.

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de fallencia de Antonio Ferreira Maia, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Em vista da confissão por termo a fs. 5, declaro aberta a fallencia de Antonio Ferreira Maia, estabelecido á rua Uruguayana n. 58, a ditar de 19 do corrente mez, o nomeio syndicos provisórios os credores Ferreira Balthazar & Comp. o Vianna Romano & Comp.; eustas pela massa. Seja esta decisão publicada na forma da lei. Rio, 20 de novembro de 1901. — B. Pedreira. Em vista do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Antonio Ferreira Maia, estabelecido nesta cidade, á rua Uruguayana n. 58, para os fins de direito. E, para constar, passaram-se este e mais tros de igual teor, que serão publicados o affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, 31 de novembro de 1901. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

De convocação de credores da fallencia de A. M. de Magalhães & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 7 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de fallencia da firma A. M. Magalhães & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial—A. M. de Magalhães & Comp., negociantes de couros e artigos para sapateiros, veem perante V. Ex. confessar a sua fallencia, pois cessaram os seus pagamentos, desde hontem, devido aos motivos que vão expor: Nos ultimos dias de dezembro foram os supplicantes surprehendidos por um mandado de sequestro dos bens da firma, passado pelo digno juiz da 3ª pretoria Dr. Pennafort Caldas, a requerimento de Euão Fagundes, negociante de leite á rua do Ouvidor, a quem o mesmo juiz investia de liquidante da firma Magalhães Ribeiro & Comp. Os supplicantes que tinham o seu negocio prospero, que não tem ligação alguma com a firma Magalhães Ribeiro & Comp, ficaram tão indignados e ao mesmo tempo tão amedrontados da justiça do Dr. Pennafort Caldas, que correram a tomar consultas de amigos para ser resolvida com rapidez necessaria uma situação tão desgraçada, antes que se espalhasse pela praça este facto que podia trazer a perda de seu credito e a ruina de sua firma. Foram aconselhados que corressem ao advogado Dr. Hermes da Fonseca, cuja competencia e autoridade para o Dr. Pennafort Caldas era de muita importancia em momentos taes. Batida sua porta, este ficou deante da exposição feita dos acontecimentos, estu-

pefacto, e tomou o patrocínio da causa dos supplicantes, não ostensivamente, por intermedio de um collega a quem indicava para ser o advogado official, sendo em tudo o Dr. Hermes o advogado perante o Dr. Caldas. Com isto, a situação melhorou muito, ficando o tal sequestro aponas *in nomine*, sem que os officiaes arrolassem as mercadorias, limitando-se sómente a lacrar um cofre, e combinado com Fagundes que este mandaria um individuo de sua confiança para ir assistindo ás rendas diarias, o qual individuo, de nome Vicente Machado, passava os dias inteiros a dormir no escriptorio, lozar destinado a este vigia para não chamar a attenção dos freguezes e ao mesmo tempo não se tornar conhecido este facto tão grave. O Dr. Hermes e seu preposto não traziam ao conhecimento as providencias dadas e no dia 4 do corrente escreveu a carta junta, para a qual chamam a preciosa attenção deste Tribunal, e que vae servir para instruir tambem o processo-crime contra o Dr. Caldas, opportunamente; podendo um conto de réis para despeza urgente e imprevista que redundaria em beneficio dos supplicantes e de um resultado excellento. Tendo satisfeito o pedido do Dr. Hermes aguardavam os supplicantes a todo momento o resultado excellento, isto é, que com o sacrificio de um conto de réis os supplicantes se vissem livres de uma justiça, que entrava pela sua casa a dentro, contra as disposições da lei commercial, para mandar suspender as transacções mercantis. Passaram-se os dias, até que em 16 do corrente já quasi noite, apparece o Dr. Caldas, desta vez em pessoa, para levantar sellos e examinar livros dos supplicantes, dizendo que era para verificar haveres do socio Magalhães. Desta vez os supplicantes ficaram de todas as côras, não sabiam o que fazer, não tinham outro remedio sinão ir a quem melhor os amparasse; em vez do sequestro levantado e tudo concluido, vinha o juiz, vinham peritos, vinha liquidante abrir cofres, deavassar escripturação e praticar todas as violencias contra os seus bens o ameaça de cadeia aos supplicantes. Foram aconselhados pelo Dr. Hygino Mello, a quem ouviram nessa mesma noite, que resistissem até que fossem subjugados pela força; que não apresentassem os seus livros, porque o pretor não tinha poderes de abrir liquidação commercial, que a sua firma nada tem com a do Magalhães Ribeiro & Comp., fallida em 1898 ut. doc. n. 1 e que tendo os herdeiros de Ribeiro algum direito sobre Magalhães, só por meio de acção ordinaria podiam pedir, porque os offeitos da fallencia attingem ao socio premorto. Os supplicantes (custasse o maior sacrificio) ouvindo este advogado fallar, tomaram coragem e no dia seguinte, já não doram dinheiro a Machado e não entregaram os livros, pois iam-se dar as providencias legais para levantamento de tal sequestro. No dia 17 serão pedidas certidões, que ainda não foram dadas, porque o digno escrivão da Pretoria, homem respeitavel e muito serio, não pôde obter os autos que tinham sahido do cartorio para o poder dos peritos do Dr. Caldas; até que hontem, por volta de 2 horas da tarde, entra em seu estabelecimento o digno escrivão, que diz vir acompanhado de seis officiaes de Justiça, dous peritos, dous avaliadores, para arrolar em todo o estabelecimento dos Srs. supplicantes e avaliarem os bens. Em pleno dia o movimento commercial dos supplicantes foi cessado, toda visinhança teve conhecimento deste attentado, e já não podiam os supplicantes evitar o seu descredito e a ruina de sua casa. Os seus pagamentos hontem foram suspensos; hoje devon, a não ser por misericordia dos credores, ir ao protesto titulos commerciaes o, antes que maior de graça se apresente, veem, nos precisos termos da lei, os dous socios abaixo firmados, unicos que corrompem

a firma, por ter-se despedido ha um anno o socio Francisco George de Oliveira, requer a V. Ex. que designe juiz para instruir o presente pedido de fallencia o ser decretada quanto antes, para que por este juiz universal se agrupem todos os credores e discutam os seus direitos. A medida é tanto mais urgente, quanto hontem, ás 7 horas da noite, o Dr. Caldas foi ao estabelecimento dar ordem á sua gente que trabalhasse durante toda a noite para que a arrecadação dos bens sociaes fosse completa hoje, sendo bem provavel que esta ordem tivesse por fim poderem os bens ser removidos para o poder de Fagundes. Perante o juiz a quem esta for distribuida, os supplicantes encontrarão garantia urgente para o seu direito esbulhado pelo Dr. Caldas, que dizia hontem estar procedendo *administrativamente*, quando o commercio tem lei especial pela qual se rege, ainda mesmo nos processos administrativos. E si, o socio Magalhães fosse inventariante, testamentario, liquidante de qualquer firma da qual fizesse parte, tinha o Dr. Caldas deante de si a disposição do art. 292 do Código Commercial, que impede a qualquer e.e.lor particular de um socio executar bens sociaes. Os supplicantes só podem juntar o seu contracto social, não podendo preencher as mais formalidades do art. 5º do decreto n. 917 á vista da coacção em que se acham, e para escolher os syndicos provisórios forneçam os supplicantes uma relação dos maiores credores e residentes nesta praça. Requerem ainda que sejam immediatamente requisitados os livros, para serem encorçados, na forma da lei. Nestes termos, P. P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1901. — Antonio Martins de Magalhães. — José Bento Vieira. (Estava legalmente sellada). Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 19 de janeiro de 1901. — T. Torres. Despacho: D. A. tomo-se por termo a confissão. Rio, 19 de janeiro de 1901. — B. Pedreira. Distribuição: D. a C. Real, em 19 de janeiro de 1901. No impedimento do distribuidor, F. A. Martins. Tomada por termo a confissão, depois de sellados e preparados os autos, foram estes á conclusão, sendo decretada a fallencia e nomeados syndicos provisórios J. Becker & Comp. e Cardoso de Cerqueira & Comp., que assignaram o respectivo termo. Feitas, por estes, com assistência do Dr. curador fiscal das massas fallidas, as diligencias legais, ora por parte dos fallidos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Bulhões Pedreira — A. M. de Magalhães & Comp. veem requerer a V. Ex. se digne mandar que sejam afixados editaes de convocação dos seus credores, na forma da lei, para deliberarem sobre a concordata que qualquer dos socios possa offerecer aos mesmos seus credores ou se formar o contracto de união, no caso de recusa. Os supplicantes ponderam a V. Ex. que o exame de livros e mais verificações procedidas pelos syndicos não foram ainda presentes a este juizo, mas estão informados pelos peritos nomeados que por estes dous ou tres dias tudo estará regulado, afim de que, na reunião convocada, os credores tenham perfeito conhecimento da massa e causas da fallencia. Assim, pedem deferimento. Rio, 19 de novembro de 1901. — O advogado, Hygino de Bastos Mello. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 19 de novembro de 1901. — B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de A. M. de Magalhães & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo no dia 7 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificar os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva pro-

posta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funcções consultivas e deliberativas para liquidar a massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, com tanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que, para a concordata é mister que represente ella, no minimo, 3/4 da totalidade dos creditos. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de novembro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

De 3ª praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 %, para a venda e arrematação dos bens penhorados por D. Evelina Klingelhofer ao Dr. Felix da Cunha Menezes e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial e Criminal do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juiz e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de executivo hypothecario, em que é exequente D. Evelina Klingelhofer e executados Dr. José Felix da Cunha Menezes e sua mulher, e ora por parte da exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, Juiz da Camara Commercial. Diz D. Evelina Klingelhofer, no executivo hypothecario que move ao Dr. José Felix da Cunha Menezes e sua mulher, que não se tendo effectuado hoje a praça do immovel penhorado por falta de licitantes, são os termos de V. Ex. mandar expedir os editaes de terceira praça com o intervalo e abatimento legais. E assim P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1901. — José Pinto de Mendonça. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio 19 de novembro de 1901. — B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, em terceira praça deste juizo, ás portas do edificio da rua dos Invalidos n. 108, depois da audiencia do estylo, no dia 3 de dezembro proximo, ás 11 1/2 horas da manhã, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio do sobrado á rua Almirante Tamandaré, antiga Santo Ignacio n. 6 e antigo n. 4, na freguezia da Gloria, edificado no centro de um terreno que mede de frente 30 metros por 60 de fundos, todo ajardinado; este predio mede 9m,66 por 20m,30 de fundos, construido de pedra e cal, com sapatas de cantaria na frente, todo forrado, assoalhado e coberto de telha franceza, tendo quatro janellas na frente com sacadas de ferro, tres janellas do lado direito e duas portas que dão passagem para uma varanda toda ladrilhada e coberta, tendo do lado esquerdo sete janellas que dão para o jardim; dá accessõ para o predio uma escada de marmora, sendo esse predio dividido, no pavimento terreo (porão) em sala de bilhar, dous gabinetes grandes e quatro quartos, e no pavimento superior, em sala de esportes e visitas, um gabinete ao lado, cinco quartos, todos com janellas, salão de jantar, sala para copa, corredor commum, quarto e

um puxado, que mede 12m,50 de comprimento, onde acham-se despensa, cozinha, banheiro e latrina. Nos fundos do terreno encontra-se completamente separado do predio, um chalet assobrado que mede de frente 9m,24 por 6m,24 de fundos, construido de pedra e cal, com tres janellas na frente e em portão largo, tendo, no sobrado, uma sala e dous quartos, todos forrados, assoalhados e cobertos de telhas francezas; existe ao lado desse chalet um telheiro coberto de telhas francezas, todo calcado a paralelepipedos, que mede de frente 1m,90 por 4m,20 de fundos, dividido em quatro estrebarias, havendo ainda, ao lado esquerdo desse telheiro, um outro chalet, que mede de frente 8m por 6m,24 de fundo, dividido em tres quartos, tendo sido este predio, suas dependencias e respectivo terreno avaliados em 90:000\$, indo a esta praça pelo preço de 72:900\$, á quanto fica reduzida a avaliação devido ao abatimento legal. Caso ainda por este preço não se encontro licitante, serão os bens vendidos pelo maior preço que for offerecido. Quem os mesmos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados, afim de ter logar a terceira praça. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de novembro de 1901. — E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

De convocação dos credores de Formosinho & Fernandes para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos, n. 108, no dia 25 de novembro corrente, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre proposta de concordata, junta aos autos, offerecida por João R. Formosinho e Antonio Matheus Dias Fernandes, socios solidarios da dita firma, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juiz e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Formosinho & Fernandes, e ora por parte de João R. Formosinho e Antonio Matheus Dias Fernandes, socios solidarios da dita firma, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz da Camara Commercial — Dizem João R. Formosinho & Antonio Matheus Dias Fernandes, socios solidarios da firma Formosinho & Fernandes, cuja fallencia foi decretada por este juizo e se acha actualmente no periodo definitivo, que obtiveram de seus credores concordata, apoiada pelos mesmos e representando mais do 3/4 da totalidade dos creditos, verificados e não contestados no reunião de credores, e em que se fez o contracto de união; concordata que se acha devidamente authenticada, segundo o art. 45, § 1º, do decreto n. 917, do 1890, na qual lhes foi dada quitação plena, para que possam rehabilitar-se, como tudo se vê da proposta junta, assignada por credores em numero legal; requerem a V. Ex. se digne mandar convocar os credores da massa fallida, de conformidade com o art. 55 e seus paragrafos do decreto citado, para tomarem conhecimento da proposta, devendo para sua homologação ser apurada a importancia dos creditos relativos aos credores que assignaram a referida proposta, valiosa em juizo, como ratificação da quitação plena pelos mesmos credores dada. Nestes termos, pedem a V. Ex. lhes defira no sentido pedido. Rio, 4 de novembro de 1901. — O advogado, Paulo Augusto Gomes Pereira. (Estava legalmente sellada). Despacho: Expeçam-se os editaes. Rio, 8 de novembro de 1901. — B. Pedreira. Em virtude do que passou-se o presente

edital, pelo teor do qual convocam-se os credores do Formosinho & Fernandes para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 103, no dia 23 do novembro corrente, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata, offercida por João R. Formosinho o Antonio Mathous Dias Fernandes, socios solidarios da mesma firma, na qual propõem pagar aos seus credores constantes do balanço junto ao respectivo processo, 3 % por saldo de seus creditos, mediante quitação, logo que for homologada a presente concordata, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegrammas, cuja minuta autentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circunstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja dever a massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo necessario para concordata que a proposta seja subscripta por mais de tres quartos da totalidade dos creditos, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar, passaram-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de novembro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrevi, o subscreevi.—José Luiz de Bulhões Pedreira.

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da cessão de bens do Trajano Teixeira de Almeida, para sciencia da classificação dos creditos junta aos respectivos autos, e allegarem dentro do dito prazo que lhes será assignado em audiencia deste juizo o que for a bem de seus direitos, sob pena de lançamento.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação de credores com o prazo de 10 dias virem que, correndo por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, o processo da cessão de bens da firma Trajano Teixeira de Almeida, ora por parte dos syndicos foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte:

Ilmo. Exm. Sr. Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal. Os syndicos definitivos da cessão de bens do Trajano Teixeira de Almeida requerem que V. Ex. ordene se passem os competentes editaes de classificação de creditos com o prazo legal. Nestes termos P. P. a V. Ex. deferimento o E. E. R. Mercê. — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1901.—O advogado, José Pinto de Mendonça. (Estava colada e devidamente inutilizava uma estampilha do valor de trezentos réis.)

Despacho

Sim. Rio, 20 de novembro de 1901.—Gama e Souza.

CLASSIFICAÇÃO DOS CREDITOS

Credores privilegiados:			
Miguel da Silva Netto e Manoel da Silva Rocha...			2:055\$000
Credores chirographarios:			
Companhia Braga Costa.....	1:273\$870		
Jeronymo Gonçalves Palm.....	1:600\$000		
Murias & Comp...	2:500\$000	5:373\$370	

Por oscriptura publica de venda:

Netto & Rocha....	5:343\$500		
Sem titulos:			
Joviano Miranda..	1:000\$000		
J. L. Fernandes Braga.....	590\$200		
Manoel da Costa Guimarães.....	718\$900		
Vieira Cunha & Comp.....	141\$300		
Antonio José Barbosa.....	90\$500		
Felippe Guelless...	140\$900		
Julio Lima & Comp.	1:290\$200		
Oliveira & Mesquita.....	183\$500		
Gonçalves Possas & Comp.....	1:103\$500		
	5:259\$700	12:772\$370	
Theotônio Rodrigues Murias....	100\$000		
Dexoue & Comp...	120\$000		
Ferreira Chaves & Corp.....	1:881\$100		
Henrique Ribeiro..	230\$500		
		20:359\$370	

Em virtude do que mandei passar este edital de citação, com o prazo de dez dias, aos credores de Trajano Teixeira de Almeida, para sciencia de classificação dos creditos acima transcrita e junta aos respectivos autos e allegarem dentro do referido prazo, que lhes será assignado em audiencia deste juizo, o que for a bem dos seus direitos, sob pena de lançamento: E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital e mais dous do igual teor, que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de novembro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, subscreevo, no impedimento do escrivão companheiro.—Bellarmino da Gama e Souza.

De citação com o prazo de 10 dias aos credores abaixo declarados, da fallencia de Segadas, Couto & Comp. para sciencia de deposito feito

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial e do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve correm uns autos de fallencia de Segadas, Couto & Comp., e tendo sido homologada a concordata por pagamento feito pelo socio Joaquim Pedro do Couto Pereira, me foi pelo mesmo requerido o deposito das quantias dos credores que deixaram de receber, bem como dos credores abaixo nomeados por ignorar o seu paradeiro, e cujas quantias foram depositadas no cofre dos depositos publicos na Recebedoria da Capital Federal a saber: Antonio Felix de Souza Maia 2\$509 rs.; Joaquim Martins Quintão 2\$518 rs.; Dionysio Pinto da Silva 3\$724 rs.; José Pinto da Rocha 2\$543 rs.; Abel Joaquim da Silva & Comp. 5\$518 rs.; José A. da Costa Ferreira 1\$760 rs.; Francisco Marinho da Silva 9\$300 rs.; José Ferreira da Silva Junior 12\$417 rs.; Assumpção & Santos 1\$674 rs.; Joaquim Quintão & Comp. 7\$340 rs. E para constar passaram-se este e mais dous do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 12 de novembro de 1901. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado o escrivão. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscreevi.—Ataulfo Napoles de Paiva.

Comarca de Jahú

De 90 dias

O Dr. Alexandre Telles de Menezes, juiz do direito desta comarca de Jahú, etc:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias, virem ou delle noticia tiverem que, por parte de Manoel Pedro do Alcantara me foram dirigidas as petições dos toores seguintes: Exm. Sr. Dr. juiz de direito.—Diz Manoel Pedro de Alcantara, na acção de divisão e demarcação da fazenda Barreiro Grande, que por este juizo e cartorio do 2º officio se procede, que, além dos condminos cujos nomes constam da petição inicial, existem os seguintes interessados na mesma communhão, e que ainda não foram intimados: Raphael Place Solá, João Baptista de Oliveira, José Pires de Góes, Joviniano José da Silva, Tobias de tal, Cornelio Brantes de Miranda, Rodon de Belizario Francisco Rocha, estes dous ultimos residentes na comarca do S. Paulo dos Agudos.

Requer, pois, o supplicante a V. S. se digue mandar extrahir novo mandado para a citação dos condminos já mencionados, residentes nesta comarca, expedindo-se carta precatoria para a comarca de S. Paulo dos Agudos, afim de serem ali intimados os interessados Cornelio Brantes de Miranda, Rocha e Belizario Francisco e, finalmente, publicando-se pela imprensa editaes com o prazo de 90 dias para a citação dos condminos e interessados e ausentes em parte incerta e não sabida, que por ventura possam existir. N. T. P. Deferimento. E. R. M. Jahú, 4 de novembro de 1901.

—Antonio de Almeida Cintra.—advogado gado e procurador. (Estava uma estampilha estadual de duzentos réis, devidamente inutilizada). Despacho. Deferido, Jahú, 4 de novembro de 1901.—T. Menezes. Exm. Sr. Dr. juiz do direito. Diz Manoel Pedro do Alcantara, lavrador, residente nesta comarca, por seu procurador abaixo assignado, conforme os poderes da procuração junta, que, sendo senhor e legitimo possuidor de varias partes do terras na fazenda Barreiro Grande, do municipio de Pedorneiras, desta comarca, deseja separar-as, por meio da presente acção communi dividendo, dos demais consortes, para o que se propõe a provar: Primeiro: Que a fazenda Barreiro Grande, também denominada Faxinal, Figueira e Campo, situada no municipio de Pedorneiras, pertenceu em sua integridade a Salvador Monteiro da Costa e Silveria Candida da Encarnação. Segundo: Que, por fallecimento de D. Silveria Candida da Encarnação, procedeu-se pelo juizo de orphãos do Itapetininga, então foro competente, ao inventario dos bens por ella deixados, sendo nello a referida fazenda então denominada Faxinal, Campo ou Barreiro Grande, avaliada por 2:000\$ (dous contos de réis) e aquinhoadas em sentença que transitou em julgado ao viuvo meiro Salvador Monteiro da Costa e aos herdeiros João Baptista Monteiro, José Joaquim Rodrigues, Mariano José da Costa J. Cabral e Pedro Monteiro (este menor) sendo ao meiro a quantia de 1:000\$ e aos demais herdeiros 200\$ a cada um. O herdeiro Cabral é também conhecido por J. Vicente Ferreira. Terceiro: Que dahi resulta a origem da communhão da fazenda Barreiro Grande, cuja divisão por esta se pode. Quarto: Que por fallecimento de Salvador Monteiro foram herdeiros em quotas de 25% os mesmos que já no primeiro haviam succedido, excepto os fallecidos João Baptista Monteiro e Joaquim Rodrigues. Quinto: Que o supplicante possui na mencionada fazenda duas partes de terras, sendo uma hávida por compra feita a José Candido Carneiro, que a houve de J. Cabral, herdeiro de Salvador Monteiro e sua mulher no primeiro e segundo inventario; e a outra houve-a por daação que juntamente com outros herdeiros lhe fizeram João Alves da Silva e sua mu-

Iher a quatorze de fevereiro de 1868. Sexto: Que a referida fazenda tem as seguintes divisas: Principiando na margem esquerda da agua do Barreiro Grande seguem em rumo o espigão mestre que divide com a fazenda Agua Parada até ás cabeceiras do mesmo Barreiro Grande pelo espigão que vorte para o ribeirão Boa Vista e por este espigão abaixo até dividir com a agua do monjolo; divisando com a fazenda Faxinal e dahi atravessando o correço do Mattão ou Faxinal segue em demanda do espigão mais alto, dividindo com Antonio Ludovino Maciel e por esse espigão seguem o rumo das cabeceiras do correço Pitangueiras e por este correço abaixo seguem até ás divisas do Mesias Coutinho e dahi á esquerda em demanda do espigão mestre, seguem por elle acompanhando as vertentes do Barreiro Grande até o ponto de partilha. Setimo: Que a presente causa é do valor de 100:000\$000 (cem contos de réis). Oitavo: Que além do supplicante são interessados com partes na fazenda Izaias Alves Ferreira, José Caetano Alves Ferreira, Antonio Alves Ferreira, Izaias Alves Ferreira Sobrinho, Francisco Alves Ferreira, David Alves Ferreira, Candido da Silva Pereira, D. Luiza Maria da Conceição e seus filhos menores impuberes, João Theodoro Petente, Francisco Barbosa Leite, Belizario Francisco, Francisco Leme de Almeida, Graciano Pereira da Silva, Serafim Alves Ferreira, Domingos da Silva, Anna da Silva e seus filhos menores, Balbino Rodrigues, Maria, (viuva de Jeronymo do tal) e seus filhos menores, Alfredo, Tobias, João Delgado de Oliveira, Cornelio Brantes de Miranda Rocha, Jeronymo, João Alves Ferreira Neto, Antonio José Pião, José Vicorino, José Barbudo, Domingos Pereira Carneiro, João Godoy, João Simão, Joaquim Firmiano e Francisco de Siqueira e seus quatro filhos menores, João Leonel Rosa, todos residentes nesta comarca. N. T. Requer o supplicante a V. Ex. se digno ordenar a citação por mandado de todos os condôminos e litis consortes reus, bem como requer a citação de um curador a lide por parte dos menores puberes e impuberes, sendo todos intimados para, na primeira audiencia deste juizo, depois de feitas todas as citações, verem-se-lhes propor a presente acção, *communi dividendo*, louvarem-se em agremiadores e arbitradores, abonarem-se reciprocamente as despesas, verem-se-lhes assignar o prazo para contestarem ou confessarem a mesma acção e finalmente para acompanharem a mesma causa em todos os seus termos, até final sentença e execução, tudo sob pena de revelia e lançamento. Protesta-se por todo o genero de provas da terra e de fóra, vistoria, carta inquiritoria etc. Pede deferimento. E. R. M. Jahú, 11 de outubro de 1901.—O advogado e procurador Antonio de Almeida Cintra. (Estavam duas estampilhas estaduais de duzentos réis cada uma, ambas devidamente inutilizadas). Despacho: Deferido, nomeio curador a lide o Dr. Alvaro Botelho. Jahú, 11 de outubro de 1901.—T. Menezes. Em virtude de petição e despacho retro mandei passar a presente carta de editos de noventa dias pela qual chamo, cito e requeiro a todos os condôminos da mencionada fazenda, desconhecidos, incertos e ausentes em logar não sabido e ignorado, afim de que venham á primeira audiencia deste juizo depois de findos o prazo e edital de noventa dias, que serão contados da data da affixação deste, se louvar com o supplicante em agremiadores e arbitradores o reciprocamente se abonarem as despesas, verem-se-lhes propor a presente acção e acompanharem a em todos os seus termos até sua final homologação, tudo sob pena de revelia, ficando scientes de que as audiencias deste juizo tem logar ás quartas-feiras, ao meio-dia, no edificio da Camara Municipal desta cidade e; quando feriados ou impedidos esses dias, no primeiro

dia util seguinte. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar de estylo e publicado pelos *Diarios Officiaes* da capital do Estado e da União. Dado e passado nesta cidade de Jahú aos 9 de novembro de 1901. Eu, Gustavo Corrêa Leite de Moraes, escrivão, escrevi. *Alexandre Telles de Menezes*. Estava devidamente sellado. Nada mais em o edital retro transcripto e dou fé. Jahú, era ut retro. Eu, Gustavo Corrêa Leite Moraes, escrivão, subescrevi, conferi e assigno.—*Gustavo Corrêa Leite Moraes*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres.....	11 29/32	11 55/64
» Pariz.....	\$301	\$804
» Hamburgo.....	\$989	\$993
» Italia.....	—	\$746
» Portugal.....	—	338
» Nova York....	—	4\$138

Soberanos..... 20\$600

Vales de ouro nacional, por 1\$000..... 2\$288

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

<i>Apolices</i>	
Apolices de 3 % (inscripções) port.....	658\$000
Ditas de 3 % (inscripções), nom.	659\$000
Ditas geraes de 5 %, mudas...	772\$000
Ditas geraes de 5 %, de 1:0:0\$000	799\$000
Ditas do Empréstimo de 1895, port.....	789\$000
Ditas idem idem de 1895, nom..	795\$000
Ditas idem idem de 1897, nom..	924\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	138\$000

<i>Bancos</i>	
Banco Rural e Hypothecario, 50 %	13\$500
Dito da Republica do Brazil.....	38\$000

<i>Companhia</i>	
Comp. Melhoramentos no Brazil	9\$500

<i>Debentures</i>	
Debs. do Jornal do Commercio...	159\$000
Ditos Docas de Santos.....	170\$000
Ditos Jardim Botânico.....	187\$000

<i>Vendas por alvord</i>	
149 apolices do Empréstimo de 1895, nom.....	700\$000
10 ditas idem de 1895, nom.....	792\$000
4 ditas idem de 1895, idem....	792\$000
15 ditas idem de 1895, idem....	792\$000
80 ditas idem de 1895, idem....	792\$000

Capital Federal, 22 de novembro de 1901.—*José Claudio da Silva, syndico*.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 22 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Antonio José de Castro Saldanha e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subescrevi. Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 24 de outubro de 1901.—*José Claudio da Silva, syndico*.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma, datado de

Londres, 22 de novembro de 1901, ás 11 horas e 45 minutos:

Taxa do Banco de Inglaterra, 4 %.
Dita de descontos no mercado, 3 3/8 %.
Cheques s/ Pariz, 25.17 1/2 %.
Consolidados inglezes, 91 3/4 %.
Apolices de 1879, 68 %.
Ditas externas de 1888, 68 %.
Ditas idem de 1889, 65 %.
Ditas idem de 1895, 80 %.
Funding Loan, 92 %.
Oeste de Minas, 80 %.

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

COTAÇÕES DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1901

Algodão em rama, 1ª sorte, do sortão do Pernambuco, 8\$700 por 10 kilos.
Breu americano, letra K, 23\$500 por 280 kilos.
Café typo n. 6, 5\$923 a 5\$991 por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 5\$583 a 5\$719 idem.
Dito idem n. 8, 5\$311 a 5\$379 idem.
Dito idem n. 9, 5\$038 a 5\$106 idem.
Farelo do Moinho Inglez, 3\$200 por sacco de 40 kilos.
Farellinho idem idem 3\$000 idem.
Farinha de trigo nacional, marcas Primeira Z Z, 24\$300 por 2/2 saccos.
Sebo do Rio da Prata, 800 réis por kilo.
Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1901.—*João Baptista Delduque, presidente*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Morro da Mina

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob numero dois mil setecentos e cincoenta e oito, as escripturas publicas de 19 de setembro e 22 de outubro deste anno, contendo os estatutos da Companhia Morro da Mina e mais actas de sua constituição.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de novembro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Empresa de Sal e Navegação

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, foi archivada sob numero dois mil setecentos e sessenta a acta da assemblea geral extraordinaria da sociedade anonyma «Empresa de Sal e Navegação» de 30 de setembro ultimo, que votou a reforma dos seus estatutos, approvada pelo Decreto n. 4.234 de 11 do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de novembro de 1901.—O secretario *Cesar de Oliveira*.

Estava sellado com o sello da Junta Commercial, e com estampilhas no valor de cinco mil e quinhentos réis.

ANNUNCIOS

Companhia Commercio de Aguardente

Por deliberação da totalidade dos accionistas reunidos em assemblea geral extraordinaria no dia 14 do corrente mez o anno, foi dissolvida e entrou em liquidação, a contar dessa data, a Companhia Commercio de Aguardente, sendo nomeado liquidante a firma social desta praça Fonseca, Silva & Comp., com plenos e illimitados poderes para o referido fim.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1901.—Os directores, *Alvaro F. Thedim Lobo*.—*José Mendes de Oliveira Castro*.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901